

DIARIO OFFICIAL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPÚBLICA - N. 41

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 10 DE FEVEREIRO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1262—DE 7 DE FEVEREIRO DE 1893

Abre ao Ministério dos Negócios da Indústria, Viação e Obras Publicas um credito de 1.418:345\$ para occorrer ás despesas com os serviços a cargo da Inspectoria Geral das Obras Publicas desta capital, durante o 1º semestre do exercicio de 1893

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que os serviços a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas desta capital, entre os quaes figura o abastecimento de agua, não podem ser interrompidos sem acarretar graves prejuizos; e

Attendendo a que a Intendencia Municipal ainda não se acha habilitada a assumir a administração dos mesmos serviços, que por lei especial lhe foram transferidos, a contar de 1 de janeiro findo;

Usando da autorisação concedida pelo § 2º art. 8º da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891 para o exercicio de 1892:

Resolve abrir ao Ministério dos Negócios da Indústria, Viação e Obras Publicas um credito de 1.418:345\$ para occorrer ao pagamento das despesas com os serviços a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas desta capital, durante o 1º semestre do corrente anno, as quaes deverão ser indemnizadas pela Intendencia Municipal logo que assuma a administração dos referidos serviços, excluidos, porém, os que se referirem á Estrada de Ferro do Rio do Ouro,

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 7 de fevereiro de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

A. P. Limpo de Abreu.

DECRETO N. 1263—DE 7 DE FEVEREIRO DE 1893

Abre ao Ministério dos Negócios da Indústria, Viação e Obras Publicas o credito de £ 16.875-0-0 para pagamento dos juros garantidos á *Ceará Harbour Corporation*, relativos ao exercicio de 1892, em liquidação

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em cumprimento da disposição constante do § 6º art. 6º da lei n. 126 B de 21 de novembro proximo findo, resolve abrir ao Ministério dos Negócios da Indústria, Viação e Obras Publicas um credito extraordinario ao exercicio de 1892, em liquidação, da importancia de dez-seis mil oitocentos e setenta e cinco libras sterlingas (£ 16.875-0-0), destinado ao pagamento dos juros de 6% ao anno garantidos á *Ceará Harbour Corporation* sobre o capital de 2.500.000\$ em ouro relativos ao anno proximo findo, visto haver assignado o termo de renuncia dos juros garantidos sobre igual periodo na terminação do prazo por que lhe são assegurados pela lei n. 48 de 7 de junho de 1892.

O ministro dos negocios da industria, viação e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 7 de fevereiro de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

A. P. Limpo de Abreu.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 20 do mez findo:
Foram nomeados os seguintes officiaes para a guarda nacional.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Tatuhy

Coronel commandante superior, João Guedes Pinto de Mello;

Tenente-coronel chefe do estado-maior, o cidadão Manoel Luiz da Silva Sá.

Major secretario-geral, José Thomaz Corrêa Guimarães;

Maj.º-ajudante de ordens, Bento Martins de Araujo;

Major quartel mestre geral, José Innocencio da Silva;

Major-cirurgião mór, Dr. Emilio Marcondes Rilas.

6º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Affonso Camargo Penteado;

Major-fiscal, Joaquim Antonio Silverio;

Capitão-ajudante, Gastão de Almeida e Silva;

Tenente-Secretario, Isaltino Aldano da Silva e Castro;

Tenente quartel-mestre, Cornelio José Vieira;

Capitão cirurgião, Nicoláo Felício Magaldi.

1ª companhia—Capitão, Leopoldo Amado da Silva;

Tenentes, José Mariano de Almeida Junior e Antonio Pires de Campos;

Alferes, Eugenio Pereira Machado, Erasmo Eugenio Pereira Iria e Antonio Herculano Machado.

2ª companhia—Capitão, Ignacio Mendes de Almeida;

Tenentes, José Rodrigues Fernandes e Manoel Pereira de Almeida;

Alferes, Joaquim Manoel Fiusa Sobrinho, Francisco Rodrigues Pereira e André Lange Adrien.

3ª companhia—Capitão, Francisco da Silva Cardoso;

Tenentes, João Affonso Pereira e Antonio Paulino Telles;

Alferes, Joaquim Francisco de Miranda, Francisco do Amaral Sobrinho e Clemencio Soares de Almeida.

4ª companhia—Capitão, Francisco Capella Lordi;

Tenentes, Carlos Mussini e José Pinto da Silva.

Alferes, José Domingues Vieira, Antonio do Goes Lima e Francisco da Silva Pinto.

141º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Leopoldino Rodrigues da Costa;

Major-fiscal, José Pinto Moreira Drummond;

Capitão-ajudante, Elias Vieira de Campos;

Tenente-secretario, Alcebíades de Campos;

Tenente quartel-mestre, João Luciano de Campos;

Capitão-cirurgião, Joaquim Miguel Fonseca Russa.

1ª companhia—Capitão, João de Paula Pereira;

Tenentes, Domingos Carneiro da Silva Braga Junior e Vicente Geraldo Ribeiro;

Alferes, João Baptista Grande, Luiz Affonso le Camargo e Francisco Antonio da Silva Ponce.

2ª companhia—Capitão, o alferes Antonio Gomes;

Tenentes, Augusto Grupper e Francisco Xavier de Almeida;

Alferes, Antonio Pontes de Miranda, João Hoffman e Joaquim, Martins Ribeiro.

3ª companhia—Capitão, Pedro Marquet,

Tenentes, João de Campos Cidade e Aurelio Victor;

Alferes, Annunciato José de Moura Negrão, André da Silva Telles e João Antonio da Fonseca Junior.

4ª companhia—Capitão, Carlos Frederico dos Santos;

Tenentes, Eugenio Pires Evangelista e Antonio Paula Pereira;

Alferes, Lindolpho Grupper, Salvador Militão de Salles e Celestino Bueno de Campos.

142º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Joaquim Silverio de Andrade.

Major-fiscal, Luiz Maximo dos Santos;

Capitão-ajudante, Salvador Rodrigues de Jesus;

Tenente-secretario, Benedicto Silverio da Costa;

Tenente quartel-mestre, Pedro Jacob de Barros;

Capitão c'irurgião, João Jacob de Barros.

1ª companhia—Capitão, Joaquim Vieira de Andrade;

Tenentes, Paulino Nunes Pereira e Elias Vieira do Amaral;

Alferes, João Jacob Momberg, João Momberg Sobrinho e Miguel Lopes da Cruz.

2ª companhia—Capitão, Antonio Xavier da Costa;

Tenentes, Francelino Vieira de Andrade e José Benedito da Rocha;

Alferes, Firmino Domingues de Barros, Benedicto Hygino do Meira e Benedicto Ramos Pereira.

3ª companhia—Capitão, Jucundino Oliveira de Andrade;

Tenentes, Francisco Ribeiro de Lima e Gabriel Joaquim de Meira;

Alferes, Antonio de Meira Nolasco, Francisco Jacob Kermer e Francisco Barros de Moraes.

4ª companhia—Capitão, Benedicto Maximo dos Santos;

Tenentes, Luiz José Vieira e Amaro Pires Domingues;

Alferes, João Sant'Anna Nogueira, Antonio Albino de Avila e Joaquim Felipe de Camargo.

143º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Jonas Fabricio Pinto Mello;

Major-fiscal, Leopoldo Gonçalves de Almeida Rocha;

Capitão-ajudante, Octavio Pinto de Mello;

Tenente secretario, Octavio Ferreira Prefes.

Tenente-quartel-mestre, Antonio de Padua Fiusa;

Capitão-cirurgião, Francisco do Carmo Filho.

1ª companhia—Capitão, o tenente José Pedroso da Trindade;

Tenentes, José Pereira de Mello e Pedro de Oliveira e Silva;

Alferes, Josino Pedroso da Trindade, Francisco Pereira de Mello e José Gonçalves da Silva.

2ª companhia—Capitão, Vidal do Pilar.

Tenentes, Carlos José de Oliveira Pinto e José Antunes da Silva;

Alferes, João Antonio do Almeida e Sá, Manoel Theodoror de Camargo e José Leite de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, Jonas Pereira Mello;

Tenentes, Francisco Rodrigues Moraes e Benedicto Honorio de Oliveira;

Alferes, Pedro José dos Santos, Francisco Martins de Souza e João Leite de Sampaio Netto.

4ª companhia — Capitão, o tenente João Machado da Silva;

Tenentes, José de Oliveira e Silva e Benedicto Ottoni Pinheiro Caldeira;

Alferes, João Samuel Strombeck, Justino Alves Prestes e Benedicto José de Oliveira.

4ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Vicente de Paula Gomes e Silva;

Major-fiscal, Antonio Cerqueira Cesar;

Capitão-ajudante, Augusto Hoffman;

Tenente-secretario, Candido José de Oliveira;

Tenente-quartel-mestre, Laudelino Corrêa Moraes;

Capitão-cirurgião, Joaquim Rodrigues de Oliveira Tupa.

1ª companhia — Capitão, Joaquim de Almeida Campos;

Tenentes, Antonio do Amaral Mello e Manoel Augusto Vieira;

Alferes, Nelson Pereira de Almeida, Pedro dos Santos Silveira e Simão José de Proença.

2ª companhia — Capitão, o tenente Bonifacio José da Rocha;

Tenentes, Francisco Pinto da Silveira e Elyseu de Almeida Barros;

Alferes, Quintino José Vieira, Amancio de Campos Camargo e Theophilo José Ribeiro.

3ª companhia — Capitão, Basilio de Almeida Moraes;

Tenentes, Antonio José Albano e Paschoal Angelo de Alessandro;

Alferes, Firmino de Oliveira Bastos, Lino de Góes Leme e José Felipe de Arruda.

4ª companhia — Capitão João do Amaral Camargo;

Tenentes, José do Amaral Sobrinho e Maximiano Pires de Oliveira;

Alferes, Salvador do Amaral Camargo, João Florentino de Almeida e Benedicto Novas.

67ª batalhão de reserva

Tenente-coronel commandante, Francisco Carlos Baillot;

Major-fiscal, João Baptista Pereira de Almeida;

Capitão-ajudante, Domingos Carneiro da Silva Braga;

Tenente secretario, José Bráulio de Camargo Junior;

Tenente quartel-mestre, José do Amaral Mello;

Capitão-cirurgião, Antonio Alves de Camargo Caixeiro.

1ª companhia — Capitão, Francisco Jacintho da Rocha;

Tenentes, João do Amaral Mello e Joaquim Estevão Machado;

Alferes, Justo Francisco Alves, Gervasio Magnani e Antonio da Silva Teixeira.

2ª companhia — Capitão, José Dionysio Ribeiro;

Tenentes, Firmino Pinto de Camargo e Lourenço de Almeida Machado;

Alferes, Francisco Fiusa Castanho, José Vieira Pedroso e João Marquet.

3ª companhia — Capitão, José Prudente de Almeida;

Tenentes, Antonio Baillio de Camargo e Martiniano Rodrigues de Azevedo;

Alferes, João Baptista Machado, Luiz Tosi e Affonso Avalone.

4ª companhia — Capitão, Galdino Antonio da Silva;

Tenentes, Joaquim da Costa Machado Chachim e Manoel Alves da Araújo;

Alferes, Leopoldino Pinto da Silva, João de Almeida Barros e João José Coelho Lobo.

68ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Antonio Vieira Filho;

Major-fiscal, Francisco das Chagas Silva Pompeu;

Capitão-ajudante, Eugenio Frederico dos Santos;

Tenente-secretario, Silverio Martins de Souza;

Tenente quartel-mestre, Filisbino Domingues de Moraes;

Capitão-cirurgião, Joaquim da Silva Teixeira.

1ª companhia — Capitão, Anacleto Luciano Freitas;

Tenentes, Porfirio Vieira Camargo e Francisco Antonio de Moraes;

Alferes, Manoel Geraldo Vieira, Raymundo José Soares Sobrinho e Aprigio Rodrigues Arruda.

2ª companhia — Capitão, Francisco de Moraes e Silva;

Tenentes, João Francisco Vieira e Domingos Jacob;

Alferes, Messias Vieira Camargo, Propheta Vieira de Moraes e José Porfirio de Camargo.

3ª companhia — Capitão, João Baptista Cunha Caldeira;

Tenentes, Ignacio Joaquim Pereira Simões e Antonio José de Campos;

Alferes, Manoel Pinto de Carvalho, João Vicente dos Santos e Manoel Joaquim de Oliveira.

4ª companhia — Capitão, Raphael Caetano da Silva;

Tenentes, Eugenio Lino de Almeida e João Manoel Rodrigues Lopes;

Alferes, João Francisco Mendes, Joaquim Roberto Lopes Mello e João Carlos de Oliveira Pinto.

54ª regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Dr. Olegario Pereira de Almeida;

Major-fiscal, Cornelio Vieira de Camargo;

Capitão-ajudante, Francisco Vieira de Camargo;

Tenente-secretario, João Amancio Ribeiro;

Tenente quartel-mestre, Juvenal Augusto de Oliveira;

Capitão-cirurgião, Dr. Francisco de Salles Gomes;

Alferes veterinario, Manoel Serafim de Barros.

1ª esquadra — Capitão, Pedro Olegario da Fonseca;

Tenentes, Aureliano Mascarenhas Camargo e Eugenio Silverio de Almeida;

Alferes, João Luciano de Freitas, Antonio Coelho de Oliveira e Roldão Jacintho da Rocha.

2ª esquadra — Capitão, Rodolpho Carneiro da Silva Braga;

Tenentes, Henrique Belluomini e Manoel Joaquim Soares;

Alferes, José Marques Rodrigues, Jeronymo Albano de Almeida e Antonio Pires de Sá.

3ª esquadra — Capitão, Theodomiro Eugenio da Silva;

Tenentes, João Vieira de Campos e Antonio Appolinario da Costa Neves;

Alferes, José Antonio da Fonseca, Cesario Ribeiro da Silva e José Rodrigues Pereira;

4ª esquadra — Capitão, Ignacio Domingues de Moraes;

Tenentes, Juvenal de Campos e João Caetano de Oliveira;

Alferes, Joaquim Coelho de Oliveira Junior, Candido Rodrigues de Almeida e Francisco Caetano de Oliveira.

Comarca de Jaboticabal

156ª batalhão de infantaria

3ª companhia — Capitão, José Pereira das Neves;

Tenentes, Francisco de Souza Lima e Laudelino Antonio de Brito;

Alferes, Laurindo Antonio da Fonseca e Antonio Basilio da Silva.

4ª companhia — Capitão, Ernesto Alves de Carvalho;

Tenentes, Joaquim de Souza Lima e Cicero da Silva Prates;

Alferes, Francisco Pereira das Neves e Joaquim Antonio Baptista.

—Foram reformados:

Comarca de Sorocaba

No posto de major, os capitães Francisco Eufrasio de Paulo Monteiro e Joaquim Firmino de Toledo Penteado;

No de capitão, o tenente Claudiano Antonio de Almeida.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 9 do corrente, foi nomeado o major do corpo de estado-maior de artilharia João Carlos Marques Henriques para o lugar de ajudante do collegio militar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Foram remetidas á Recebedoria do Thezouro Federal, as seguintes patentes de officias da guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Capital

Tenente-coronel, Antonio Fortes de Bustamante Sá.

Major Joaquim Mariano de Oliveira.

Capitão Felipe Henrique Carpenter.

Capitão Dr. Francisco de Queiroz Carneiro Mattoso.

1º tenente Manoel Gonçalves de Mattos.

1º tenente Arthur Barros da Cunha.

Capitães:

Luiz Mariano de Amorim Carrão.

Emilio Eugenio Rodrigues Coelho.

Luiz Pereira Caldas.

Pedro Fernandes Moreira Magro.

1ª tenentes:

Tancredo Soares de Souza.

Antonio Marcilio Alves de Sá.

José Aniceto Alves de Souza.

Horacio de Mendonça.

João Francisco das Chagas.

Candido José de Faria.

Alberto de Figueiredo Pimentel.

Heraclito Corrêa de Figueiredo.

2ª tenentes:

José de Sampaio Pereira.

Basilio Duarte Loureiro.

José Feliciano de Barros.

Alexandre de Mello Mattos.

João Sampaio Pereira.

Edgard Pinto Ribeiro Duarte.

João José da Silva.

Max Lichteinsten.

Clestinio Ferreira de Lemos.

Onofre Camara.

João José Domingues.

Secundino José da Matta.

Jorge do Amaral Savaget.

Carlos de Antas Rangel de Vasconcellos Junior.

CAPITAL FEDERAL

Antonio Augusto Lopes da Costa Junior.
Pedro Paulo Ribeiro Rosado.

— Foram nomeadas ás respectivas delegacias fiscaes as seguintes patentes de officiaes da guarda nacional :

ESTADO DO CEARÁ

Capital

Agapito Jorge dos Santos.
Itricleo Nabal Pamplona.
José Bezerra de Menezes.
Guilherme Cesar da Rocha.

Comarca de Viçosa

Severiano Martins de Souza.
José Caneliolo de Arruda Silveira.
Alfredo Lamartine Nogueira.

Comarca de Icó

José Alexandre de Oliveira.
Francisco Augusto Cerrêa Gondim.
Manoel Franklin de Albuquerque Mello.
Aurelio Pinto Nogueira.
Antonio Teixeira Bastos.
José Raymundo Ferreira Filho.
Uladimiro Pinho de Albuquerque.
Honorio Corrêa Lima.
Josino Pinto Nogueira.
Manoel Nogueira Rabello.
Francisco Pereira Curado.

Comarca de Itapipoca

Liberato Barroso de Souza.
Aristacio Tabosa Braga.
José Joaquim Carneiro Mirelles.
Francisco de Assis Mello.
Domingos Barroso de Souza Cordeiro.
Manoel Ferreira da Cunha.

Comarca de Ihamuns

Honorio Alves Feitosa Castro.
Manoel de Souza Valle.

Comarca de Ipiú

Pedro de Souza Aragão.
Pedro Ferreira Passos.

Comarca de Aracaty

Henrique Gurgel do Amaral.
Francisco Ferreira de Araujo Lima.

ESTADO DO MARANHÃO

José Luiz Moreira.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de S. José do Rio Preto

José Gonçalves Pereira Bittencourt.
Damaso Ribeiro Maelado.
Leão Ribeiro de Oliveira.
Norberto de Castro.
Ovidio de Souza Nogueira.
Domingos Prezia.
Evaristo de Villas-Lobos.
Virgilio de Souza Nogueira.
Emygdio Campos.
Evaristo de Araujo Aguiar.
José de Almeida.
José Jorge Nogueira.
José Joaquim Pinto.
José Antonio Ferreira.
José Gonçalves dos Santos Queiroz.
José Octaviano Machado.
José Gomes da Fonseca.
Joaquim Gonçalves dos Santos.
Jonas Fernandes de Mello.
Joaquim Feliciano Lasbino.
Cesalpino Machado.

Comarca de S. Luiz de Paratytinga

Seraphim de Godoy França.
Casimiro Pereira de Campos.
Verissimo Lopes Figueira.
José Verissimo Lopes Figueira.
José Antunes Soares.
Manoel José dos Santos.
Marcos Ferreira da Motta.
Manoel Antunes da Costa.
José Candido Pereira Ribas.
José Francisco dos Santos.
Olympio Ramalho de Campos.
Basilio Pires dos Santos.
Luiz Pereira Damião.
Valencio José Ramalho de Campos.
Bernardino Lopes Figueira.

Expediente do dia 9 de fevereiro de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda se digne de declarar si, como requisita um dos juizes do Tribunal Civil e Criminal, podem ser designados dous empregados do Thesouro Federal que, por sua capacidade moral e technica, sejam incumbidos do exame em escripturações de sociedades anonymas sujeitas a processo.

— Autorisou-se o general commandante da brigada policial desta capital a mandar dar baixa do serviço ao soldado da mesma brigada, José Pereira, apresentando elle substituto idoneo e incumbido a Fazenda Nacional do qua estiver a dever.

— Transmittiu-se ao Conselho Supremo Militar e de Justiça, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta capital, José Gabriel Ferreira de Sá.

— Recommendou-se, reiterando os termos do aviso de 5 de dezembro ultimo, ao chefe do policia desta capital, commandante superior da guarda nacional, director do Asylo de Mendicidade e director da Casa de Correção, que enviem, com toda a urgencia, á secretaria de Estado, o relatório dos serviços das respectivas repartições até o ultimo dia do anno proximo findo, para a confecção do relatório que tem de ser apresentado ao Vice-Presidente da Republica.

Requerimento despachado

Dia 8 de fevereiro de 1893

Angelo Argentio.—Não tem lugar o que requer.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 8 de fevereiro de 1893

Remetteu-se :

Ao Tribunal de Contas, para o devido pagamento :

A folha do salario dos serventes do Tribunal Civil e Criminal, relativa ao mez findo, na importancia de 1208:00 ;

A conta de 11:49:5740, da despeza feita em dezembro do anno passado com o pessoal empregado no serviço da irrigação da cidade ;

A de 824\$380, das despesas miudas feitas no mez findo pelo agente thesoureiro do Instituto dos Surdos Mudos ;

A de 1:066\$306, dos alugueis dos predios em que funciona o Tribunal Civil e Criminal relativos ao mez passado ;

A de 2208\$40, das despesas miudas realizadas no mesmo mez pelo porteiro desta Secretaria de Estado ;

A de 36:000\$, da prestação devida á Companhia Nacional Forjas e Estaleiros, pela construcção de um vapor, destinado ao serviço do Lazareto na Ilha Grande ;

—Communicou-se ao mesmo tribunal :

Que o ordenado do juiz de direito Miguel Bernardo Viira de Amorim, declarado em disponibilidade por decreto de 3 do corrente, deva ser pago pela delegacia fiscal em S. Paulo, a contar de 20 de setembro do anno passado, e enquanto assim permanecer.—Deu-se conhecimento ao presidente daquelle estado ;

Que ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro deve ser entregue a quantia de 1:633\$50, de que prestará contas, para a renovação do seguro contra fogo de todo o material existente na bibliotheca e mais dependências daquelle faculdade ;

Que foi concedido o credito de 30\$ solicitado pelo inspector de saude do porto do estado do Paraná para pagamento do aluguel do predio em que funciona a mesma inspeccão, correspondente aos mezes de novembro e dezembro do anno passado.—Deu-se conhecimento á delegacia fiscal no referido estado.

—Autorisou-se :

Ao director do Instituto Benjamin Constant a contractar: com Edylio Guimarães, o fornecimento de roupa para as alumnas, dita de cama, etc., e com quem melhores vantagens offerecer, o de carne verde e calçado ;

Ao engenheiro deste ministerio, a organizar o orçamento da despeza a fazer-se com as obras no edificio do 1º externato do Gymnasio Nacional.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portarias de 9 do corrente :

Foram nomeados os cidadãos Dr. Pedro Affonso dos Santos Junior, 2º supplente do delegado da 1ª circumscripção urbana, Carlos Pinto Barreto, 3º supplente do delegado da 2ª circumscripção tambem urbana ;

Foi exonerado do cargo de inspector seccional da 17ª circumscripção urbana, o cidadão Accacio de Andrade e nomeado para o substituir o cidadão Carlos Alves de Brito.

Directoria da Instrucção

Por portaria de 8 do corrente, foi nomeado o Dr. Domingos José Freire para exercer interinamente o lugar de director geral do Museo Nacional.

Admittimento au expediente do dia 6 de fevereiro de 1893

Autorisou-se ao director do 2º externato do Gymnasio Nacional a mandar admittir no mesmo externato, como alumno gratuito, si satisfizer as condições regulamntares, Antonio Joaquim Cordovil Maurity Junior, filho de Antonio Joaquim Cordovil Maurity.

Dia 7

Solicitou-se dos directores da Faculdade de Medicina desta capital e do 2º externato do Gymnasio Nacional que informassem, com urgencia sobre o officio do chefe da seccão medica da commissão brasileira da Exposição Universal de Chicago de 3 do corrente, em que pede soluçào do que dirigiu a este ministrio em 4 de dezembro ultimo, e que foi remittido aquelles directores, afim de informarem sobre o assumpto.

—Remetteu-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, afim de mandar o requerimento em que o lente substituto da seccão Dr. Alfredo Thomé de Brito pede ser nomeado lente da cadeira de clinica propedeutica daquelle faculdade.

—Communicou-se ao director do 1º externato do Gymnasio Nacional, á vista das ponderações que fez em officio n. 213 de 28 do janeiro ultimo, que foi approvada á deliberação que tomou de conservar no serviço dos exames gratis de preparatorios um official e um amanuense da Inspeccão Geral de Instrucção Publica, conforme lembrou o inspector geral, que declarou poder ceder o concurso dos mesmos empregados até á conclusão dos referidos exames.

Requerimentos despachados

José Mendes Tavares.—Já foi providenciado.

Miguel Beaurepaire Rohan.—Não tem lugar por falta de verba.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Gabinete do ministro — Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1893.

Tendo pelo art. 18 do decreto de 17 de dezembro do anno passado o governo se obrigado a resgatar com os lastros — ouro e applices — depositados no Thesouro pelos bancos emissores até a quantia de 100,000,000\$, devendo esse resgate começar com o funcionamento deste banco, e sendo conveniente res

gatar o mais breve possível 50.000:000\$, remetto a V. Ex. 21.348 apolices de 4% juros em ouro, e 7.066 de 5%, juros em papel-moeda, para esse banco com o producto das mesmas apolices resgatar por conta do Thesouro a somma equivalente em papel-moeda do Estado.

O resgate será effectuado na proporção de 10.000:000\$ mensaes, devendo esse banco opportunamente reclamar do Thesouro a quantia necessaria para o preenchimento do resgate da referida quantia de 50.000:000\$000.

Esse banco prestará ao Thesouro mensalmente conta do producto da venda das apolices, devendo o papel-moeda resgatado ser remettido á Caixa de Amortização, afim de ser, nos termos da lei, incinerado.

No caso de as apolices não encontrarem facil collocação, tomando-se por base a cotação da praça, declaro a V. Ex. que em logar dellas será o resgate do papel-moeda effectuado com o ouro depositado nos bancos e que pelo decreto de 17 de dezembro passarão a ser propriedade do Estado.

Saude e fraternidade. — *Serzadello Correia*.
— Sr. presidente do Banco da Republica do Brazil.

Thesouro Federal

DIRECTORIA GERAL DO CONTENCIOSO

Dia 2 de fevereiro de 1893

Requerimento da Companhia Industrial de Stearina, pedindo igual favor ao que fora concedido á Companhia de Luz Stearica, em relação á materia prima que esta ultima pôde importar durante o espaço de tres annos com isenção de direitos de consumo e expediente. — Attendendo a que se trata de uma industria inteiramente congenere á da Companhia de Luz Stearica e que a concessão Costa Figueiredo offendeu o direito da Companhia Industrial de Stearina em condições mais de inferioridade e impossibilitada mesmo de entrar em concorrência por causa das grandes vantagens que tem a Luz Stearica e dos enormes prejuizos que lhe adviriam, resolvo que se estendam á companhia requerente os favores do accordo de 1 de outubro de 1891, collocando ambas as companhias em igualdade de condições, devendo ser este acto sujeito á approvação do Poder Legislativo que ou o approvará ou em sua sabedoria annullará a concessão Costa Figueiredo e por conseguinte o accordo referido.

A companhia requerente deverá assignar termo de responsabilidade obrigando-se a pagar os impostos, caso o Poder Legislativo resolva o contrario do que determina o presente despacho.

Circular n. 1—Capital Federal, 26 de janeiro de 1893.

Manoel Francisco Correia, presidente do Tribunal de Contas, recommenda aos Srs. delegados fiscaes e inspectores das alfandegas que, com urgencia deem conhecimento ao mesmo tribunal dos fallecimentos no corrente anno e nos subsequentes, dos aposentados, jubilados ou reformados em empregos publicos e dos pensionistas que recebam vencimentos a titulo de meio soldo, montepio ou pensão; afim de ficar elle habilitado para a execução do art. 32 § 2º do regulamento que baixou com o decreto n. 1166 de 17 de dezembro do anno proximo findo. — *Manoel Francisco Correia*.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 4 do corrente:

Concedeu-se ao carpinteiro de 1ª classe invalido Eduardo Manoel Gomes licença para residir no estado do Rio Grande do Sul, percebendo pela respectiva Thesouraria de Fazenda os vencimentos a que tiver direito.

Permittiu-se que o machinista de 4ª class João Brício preste exame, afim de melhorar de classe, satisfazendo previamente o disposto no art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1890.

Por titulo de 4 do corrente, foi nomeado o 1º tenente Tancreto de Castro Jauffret para exercer interinamente o logar de bibliothecario de marinha, durante a ausencia do capitão-tenente Carlos Vital de Oliveira Freitas.

Expediente do dia 2 de fevereiro de 1893

— A' Contadoria da Marinha, declarando que a ajuda de custo que compete ao sub-engenheiro naval de 1ª classe 1º tenente Antonio Maximo Gomes Ferraz deve ser de 2:500\$, de accordo com a tabella n. 6, das que baixaram com o decreto n. 890, de 18 de outubro de 1890.

— A' Repartição Hydrographica, mandando seja remettido á secretaria de Estado um exemplar, cópia ou original, da planta hydrographica do porto de Itacurussá, afim de ser fornecido ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Dia 3

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando seja transferido para a Contadoria da Marinha o peculio de 50\$, pertencente ao ex-marinhheiro nacional João Guararape, quando praça da escola de aprendizes marinhheiros de Pernambuco, quantia essa que foi transferida para o Thesouro Nacional pela Thesouraria de Fazenda daquelle estado, sob o titulo — Movimento de fundos, — no balanço de 1883.

Rogando seja a Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Norte habilitada, por conta do exercicio de 1892, com os creditos, na importancia de 6:253\$140, para as seguintes verbas:

§ 10 corpo de marinhheiros nacionaes, 6:000\$000;

§ 13 capitancias de portos, 253\$140.

— Ao Tribunal de Contas, pedindo que a alfandega da cidade do Rio Grande, no estado do Rio Grande do Sul, seja habilitada com o credito de 6:945\$, por conta da verba—Material de construção naval, — do corrente exercicio, para pagamento da segunda e ultima prestação da quantia por que foi contractada a construção de uma catraia para a pratica-gem da barra daquelle estado.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores, remettendo, em solução ao aviso de 25 de janeiro ultimo, um exemplar do relatório de 1891, um exemplar do regulamento da Repartição dos Pharoes, um mappa dos pharoes da Republica, um exemplar do *Almanach de Marinha* de 1892 e dous exemplares do escudo e pavilhão brasileiros, afim de satisfazer o pedido dos editores de Buenos Aires, para a publicação de uma obra sob o titulo—*Gran Guia Estatistica Sud-Americana*,

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, declarando que se expediram as necessarias ordens, no sentido de serem photographados o hospital de marinha e a enfermaria de herbicejos da Copacabana, afim de serem as photographias exhibidas na Exposição de Chicago, cobrendo as despesas por conta do mesmo ministerio.

— Ao vice-almirante Joaquim Francisco de Abreu, approvando a deliberação que tomou, de mandar fornecer a cada uma das lanchas construidas pela firma Yarrow & Comp. uma mangueira, um mangote e respectivos accessórios, mediante a indemnização de £ 18 para cada lancha.

— Ao Quartel General, declarando ter se autorisado:

O ministro brasileiro na Republica Oriental do Uruguay, a saacar contra a Pagadoria de Marinha as quantias que mensalmente forem necessarias para pagamento do

vencimento das guarnições e mais despesas dos navios da armada que estacionarem no porto de Assumpção, no Paraguay;

O Commissariado Geral da Armada a fornecer a roupa pedida para a enfermaria da escola de aprendizes marinhheiros do Piahy.

— A' Contadoria da Marinha:

Autorisando a organizar o competente processo, para que o Ministerio da Guerra seja indemnizado da quantia de 279\$000, do fardamento fornecido pelo Asylo de Invalidos a praças da armada, em agosto do anno passado.

Permittindo a transferencia para a firma Nery & Comp dos contractos celebrados por Nery & Luizello com este ministerio, para os fornecimentos no Rio da Prata, uma vez satisfeita a exigencia do art. 39, do regulamento n. 10410, de 26 de outubro de 1889.

Autorisando a mandar organizar o competente processo, afim de ser paga a Ch. D. Maeder Du Rois a conta, na importancia de 663\$, proveniente de concertos de chronometros pertencentes ao Ministerio da Marinha e que se acham no Observatorio Astronomico.

— A' delegacia do Thesouro Federal no Paraná, accusando o recebimento do officio communicando a installação desta delegacia.

— A' Delegacia do Thesouro em Londres, declarando que o credito de £ 1.000 ou 8:89\$, ao cambio de 27, para ser entregue ao capitão de fragata Joaquim Marques Baptista de Leão, commandante do cruzador *Amirante Barroa*, deve correr por conta da verba—Força naval, — do exercicio de 1892.

— Ao Tribunal de Contas, solicitando que a Delegacia do Thesouro em Londres seja habilitada, por conta da verba—Material de construção naval, — do corrente exercicio, com o credito de 11:296\$, ou £ 1.270—15—8, ao cambio de 27, correspondente a 32.000 francos, importancia de uma encomenda de tubos, feita ao vice-almirante Joaquim Francisco de Abreu.

— A' Contadoria, autorisando a mandar celebrar, com Wilson Sons & Comp. pelo preço da proposta apresentada na ultima concorrência, contracto para o fornecimento de carvão de pedra Cardiff, de forja e coke, aos navios e estabelecimentos de marinha nesta capital, durante o corrente exercicio.

— A' Emmanuel Crest, accusando o recebimento do officio de 25 do mez passado, acompanhando de duas propostas dos constructores navaes italianos Gio, Ansaldo & Comp. e Fratelli Orlando, e declarando que se tomará em consideração o assumpto quando forem recebidas novas construcções de navios na Europa.

Ministerio dos Negocios da Marinha — 1ª seção — N. 306 — Circular — Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1893.

Ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda do estado de...

Para a boa regularidade da escripturação do montepio dos funcionarios publicos do Ministerio da Marinha, é necessario que trimensalmente seja remettida á Contadoria da Marinha uma nota das contribuições que se realisarem nessa repartição.

Neste sentido dareis as providencias necessarias.

Saude e fraternidade. — *Custodio José de Mello*.

— Ao Ministerio da Fazenda, consultando si pôde ce'ler ao Ministerio da Marinha o edificio onde funcionava a extincta thesouraria de fazenda, afim de ser para elle transferida a capitania do porto.

— Ao Quartel General, mandando seja inspecionado o operario do Arsenal de Marinha desta capital José Joaquim Gonçalves Franca, dando parte do resultado á secretaria de Estado.

— Ao Arsenal de Marinha desta capital: Determinando que seja eliminado do ponto o operario Manoel de Souza Lopes, de conformidade com o art. 83, § 1º do regulamento de 12 de setembro de 1890, visto que deixou de comparecer aos trabalhos por mais de 30 dias, sem causa justificada.

Declarando que convem aguardar-se a concessão do respectivo credito para a construção da mortona.

— A' Escola Naval, resolvendo que o aspirante de 1ª classe Arthur da Costa Pinto seja submettido, na segunda época de exames, ao da cadeira de calculo, unico que lhe falta para matricular-se no 2º anno do curso superior.

3ª secção—Ministerio dos Negocios da Marinha—Circular n. 248—Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1893.

Ao Sr. inspector do Arsenal de Marinha de...—Tendo este ministerio verificado que, não só nos navios da armada, como em alguns estabelecimentos navaes, foi aceita a devia «Tudo pel. Patria», e considerando que, além de nenhum inconveniente resultar de sua adopção para o serviço, contribue ella para a elevação do sentimento civic dos servidores da patria, cuja imagem é continuamente despertada por essa divisa, resolvo adoptar-a, devendo ser affixada nos logares mais visiveis dos ditos navios e estabelecimentos.

O que vo; declaro para os devidos effeitos e fins convenientes.—Saude e fraternidade.

Identica ás capitancias dos portos e á reparação dos pharões.

Dia 4

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamento da quantia de 21:445\$188, em que importam as relações ns. 85 e 86, de que são credores diversos negociantes nellas mencionados, pelo fornecimento de diferentes artigos ao commissariado geral da armada, nos mezes de março a dezembro do anno passado.

—A' Escola Naval, declarando terem sido designados os Drs. Agostinho Luiz da Gama, Carlos Harold de Abreu e Eugenio Guimarães Rabello para compor a mesa examinadora do concurso que se ha de effectuar a 9 do corrente, para preenchimento de duas vagas de 3º escripturario da Contadoria da Marinha.

—Ao Ministerio da Fazenda, pedindo seja, por telegramma, habilitada a delegacia do Thesouro em Londres com o credito de £1 000 ou 8:890\$, ao cambio de 27, por conta da verba — Munições navaes—do exercicio de 1892.

—Ao Ministerio das Relações Exteriores, declarando, em resposta ao aviso n. 44 de 31 de outubro do anno passado, em que, explicando as condições dos individuos que a legação em Buenos Aires deseja remetter para o serviço da armada, de novo pede ser habilitado a dar-lhe as respectivas instruções, que, á vista das informações, este ministerio só attenderá ás despezas com os marinheiros e praças desertadas dos navios de guerra ou as que por qualquer motivo tenham ficado naquella Republica, não convindo a remessa de individuos estranhos á armada afim de nella se alistarem, embora reconhecidamente bons e aptos para o serviço.

—Ao Quartel General, mandando:

Adicionar ao tempo de serviço do machinista de 4ª classe Sebastião Jorge da Silva, para os effeitos de sua reforma, o periodo de oito annos, tres mezes e cinco dias (de 28 de julho de 1865 a outubro de 1873) em que serviu como praça de marinagem e foguista embarcado no vapor de guerra *Fluminense*;

Desligar da escola desta capital os aprendizes marinheiros Cassiano Bulhões da Cunha Pires, Possidonio da Silva e Manoel Joaquim do Nascimento, os quaes foram julgados incapazes para o serviço da armada.

Autorizando a baixa do foguista de 3ª classe Silvino José do Nascimento e o desligamento do menor da Escola de Aprendizes Marinheiros da Bahia José de Cerqueira Campos, ambos por incapacidade physica.

Ministerio dos Negocios da Marinha—2ª secção—N. 238—Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1893.

Ao Sr. chefe do estado-maior general da armada. — Accuso o recebimento do officio n. 863 de 29 de setembro do anno passado, com

o qual enviastes o requerimento em que o capitão de mar e guerra graduado Theotônio Coelho Cerqueira de Carvalho pede que a antiguidade de sua graduação seja contada de 12 de julho anterior, data em que começou a occupar o n. 1 da escala dos capitães de fragata, em vista da promoção do official de igual patente Henrique Messeder da Rocha Freire.

Tendo ouvido o conselho naval sobre essa pretensão, re olvi que a antiguidade da graduação do petionario seja contada da data em que se deu a vaga que lhe proporcionaria a promoção effectiva no dito posto si tivesse o tempo de embarque exigido por lei, visto que desse modo não ficaria demorada a referida promoção para ser consultado o Conselho Supremo Militar sobre o caso que se figurou e que foi resolvido pelo aviso n. 3000 de 17 de setembro de 1892.

Saude e fraternidade.—Custodio José de Mello.

Ministerio dos Negocios da Marinha—2ª secção—N. 241—Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1893.

Ao Sr. chefe do estado-maior general da armada. — De accordo com o que informaes em officio n. 89 de 26 do mez proximo preterito, permitto que o marinheiro nacional grumete Benedicto Caradura passe a appellar-se Benedicto Pereira de Souza, conforme requereu. — E não convindo, conforme bem pondera o commandante do Corpo de Marinheiros Nacionaes, que por occasião dos alistamentos dos menores nas escolas de aprendiz e mesmo nos corpos de marinha sejam dados aos individuos que se apresentam *cognomes* como o de que se trata, cuja enunciação nas formaturas provoca sorrisos, enfraquecendo a disciplina militar, recomendo-vos expedição de ordens para que cesse semelhante pratica, em vista das razões expostas.

Saude e fraternidade.—Custodio José de Mello.

—Ao Ministerio da Guerra, accusando o recebimento do officio em que comunica haver se expedido ordem no sentido de ser a fortaleza da Barra Grande de Santos entregue ao Ministerio da Marinha, afim de ser aproveitada no serviço da capitania do porto do estado de S. Paulo.

—Ao Quartel General, determinado seja posto á disposição do inspector do arsenal de marinha do estado da Bahia, por espaço de 15 dias, o patacho *Caravellas*, para ser empregado no serviço do levantamento da planta topographica do local escolhido para o novo arsenal de marinha daquelle estado.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha deuse conhecimento, não só dessa resolução, mas ainda de se ter expedido ordem á Repartição Hydrographica para fornecer, por empréstimo, os instrumentos necessarios ao levantamento da citada planta.

—A' Capitania do Porto do Pará, transmitindo, já assignadas, as cartas pertencentes aos machinistas mercantes Thomaz William Pearse, Antonio Rodrigues de Carvalho e Pedro Germano da Rocha Franco.

—A' Capitania do Porto do Maranhão, devolvendo assignada a carta do machinista mercante Eduardo Marques Cardoso).

Dia 6

Ao Tribunal de Contas, solicitando expedição de ordem, afim de que a Delegacia do Thesouro em Londres seja concedido o credito de £ 57-7-0 ou 506\$673, ao cambio de 27, por conta da verba — Repartição da Carta Maritima — do exercicio de 1893 (quota destinada a material da Repartição Meteorologica), para attender ao pagamento de uma canara de vacuo, encommendada ao vice-almirante Joaquim Francisco de Abreu.

—Ao Arsenal de Marinha da Bahia, recomendoando que, com urgencia, sejam promptificados, nos termos do respectivo contracto, e remettidos ao Commissariado Geral da Armada, 4,900 pares de sapatos dos

ns. 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, sendo 700 de cada numero.—Communicou-se ao Commissariado Geral da Armada.

—Ao Quartel General, mandando dar baixa aos marinheiros nacionaes Leobelino de Almeida Campos e Ignacio Pinto da Cruz, por incapacidade physica.

—A' Contadoria, mandando liquidar a caderneta do 2º sargento invalido do batalhão naval Jorquim Corrêa de Araujo.

—Ao Arsenal de Marinha da Bahia, declarando que, para se resolver sobre os operarios julgados incapazes pela junta medica, é necessario que se informe sobre o tempo de serviço de cada um delles, que devem exhibir os competentes documentos.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 8 do corrente, concederam-se as seguintes licenças:

Por tempo indeterminado ao capitão medico de 4ª classe reformado do exercito Dr. Viriato de Cerqueira Caldas para tratar de sua saude na Europa;

Ao general de brigada reformado do exercito Antonio Carlos da Silva Piragibe para residir onde lhe convier, dentro ou fora da Republica, communicando, porém, á autoridade militar sempre que houver de mudar de residencia.

Por outra de 9 do corrente, foi nomeado o major do corpo de estado maior de artilharia, José Agostinho Marques Porto Junior, para o logar de ajudante da escola militar desta capital.

Expediente do dia 7 de fevereiro de 1893

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias para que de entre os empregados de fazenda existentes no estado de S. Paulo seja designado um para organizar, com o almoxarife e o escripturario da Fabrica de Ferro de S. João de Ypanema o inventario do que nella se encontra, devendo, após a conclusão deste, assistir ao começo da respectiva escripturação, que se effectuará de accordo com os modelos ultimamente enviados á directoria daquella fabrica.

—Ao Sr. ministro da marinha, communicando, em resposta ao seu aviso n. 216 de 3 do corrente, que, nesta data, se expede telegramma ao commandante do 6º districto militar para que providencie sobre a remessa do canhão que tem de ser enviado para Itaquie a que se refere no mesmo aviso.

—Ao Conselho Supremo Militar, remetendo, para consultar com seu parecer, o requerimento em que o tenente reformado do exercito Izidro Carneiro da Franca pede que se lhe conte o tempo em que esteve licenciado para tratar-se de ferimento recebido em combate.

—Ao general ajudante-general, declarando

Em resposta ao seu officio n. 1091 de 31 do mez findo, que é approvada a deliberação que tomou o commandante do 5º districto militar de permittir ao coronel medico de 1ª classe Dr. Antonio Carlos Pires de Carvalho e Albuquerque demorar-se mais dez dias naquella guarnição, em razão de achar-se enferma pessoa de sua familia;

A' vista das razões expostas em seu officio n. 942 de 26 do mez findo, que devem ser transferido para diversos corpos da guarnição do 6º districto militar o cabo de esquadra Theobaldô Soares Pinto e os soldados Antonio Lop s de Araujo, Manoel Ribeiro Moço, Paulino Borges e Antonio Salustiano de Barros, todos do 24º batalhão de infantaria.

—Ao inspector da Thesouraria da Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, declarando que ao capitão do 18º batalhão de infantaria Luiz Gonzaga de Lyra Flores deve ser paga a importancia da ajuda de custo a que tem direito por ter sido transferido do 32º para aquelle batalhão.

—Ao delegada fiscal do Thesouro Federal no estado de Mato Grosso, declarando, em solução á consulta que fez o inspector da extincta thesauraria de fazenda do mesmo estado, que o 2º sargento do 8º batalhão de infantaria Leopoldo Jeronymo de Lacerda, que exerceu o posto de alferes no 1º batalhão patriótico, deve nessa qualidade perceber os vencimentos que lhe competem até o dia 31 de outubro ultimo, visto ter sido dissolvido o mesmo batalhão no dia immediato.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General, mandando declarar ao commandante do 6º districto militar que é approvado o seu acto autorisando a admissão de dous serventes no lazareto de variolosos da cidade de Pelotas, por não poderem os do referido lazareto attender ao serviço, conforme communicou em officio n. 6135 de 16 de dezembro ultimo dirigido a essa repartição.

—Ao commando geral de artilharia, declarando que é approvado o premio indicado pelo conselho de instrucção da escola pratica do exercito nesta capital para ser conferido, na forma do disposto no art. 89 do respectivo regulamento, ao 2º cadete do 1º batalhão de artilharia Raymundo Freitas, devendo ser enviada á Contadoria Geral da Guerra a conta da despesa feita com a aquisição daquelle premio, afin de effectuar-se o competente pagamento, conforme preceitua o paragrapho unico do dito artigo.

—Ao commando do Collegio Militar, declarando que deve ser transferido da classe dos contribuintes para a dos gratuitos o alumno externo desse collegio Newton de Lima Ribeiro, conforme pede seu pai o Dr. João Chaves Ribeiro, visto o direito que a isso lhe assiste por ser filho de official honorario com serviços de campanha.

—Ao commando da Escola Militar da Capital, declarando, para seu conhecimento e execução, que no corrente anno as aulas dessa escola deverão abrir-se no dia 1 do abril. — No mesmo sentido expediu-se aviso ao director da Escola Superior de Guerra.

—A' Intendencia da Guerra:

Mandando fornecer, com urgencia, ao 1º, 2º e 3º batalhões de infantaria o fardamento e a enfermaria militar do estado de S. Paulo os artigos constantes das notas que se transmitem.

Declarando que o determinado em aviso de 17 de janeiro ultimo com relação aos fornecimentos aos corpos do exercito refere-se tambem ás repartições militares.

—Ao chefe da commissão estrategica no Paraná, declarando que é approvado o seu acto mandando vender em leilão os moveis dessa commissão, e applicando o producto ao pagamento das despesas de transporte por occasião de ser ella transferida para o porto da União da Victoria.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Determinando que o commandante do 3º districto militar providencie para que tenham passagem da cidade de Penedo, no estado das Alagoas, a esta capital a mulher e uma filha menor do aspeçada do 23º batalhão de infantaria Avelino Izati dos Santos.

Approvando a nomeação feita pelo commandante do 6º districto militar do capitão reformado e major honorario do exercito José Maria da Fontoura Palmeiro para exercer interinamente o lugar de secretario daquelle commando.

Permittindo que os alumnos da Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul Miguel Ferreira Lima e Narcizo José Monteiro prestem exames vagos, este de inglez e 2º anno de francez, e aquelle do 2º anno de portuguez, porém, depois de approvados nas materias de que ainda não fizeram exames oraes.

Concedendo as seguintes licenças:

Para, no corrente anno, se matricularem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares: na Escola Militar da Capital aosoldado do 9º batalhão de infantaria Jesuino Fernandes da Silveira, e na do estado do Rio Grande do Sul ao paisano José Ignacio de Vasconcellos;

Ao alferes do 27º batalhão de infantaria Antonio Agrippino de Souza Nazareth para, de ora em diante, assignar-se Antonio Agrippino Nazareth;

Para tratamento de saude: de um mez, em prorogação da com que se acha, ao 2º cadete 2º sargento do 1º regimento de cavallaria Plinio Jorge Montenegro, e de tres mezes ao tenente do 7º regimento da mesma arma José Cesar Marcondes de Brito, onde lhe convier, e ao alferes da Escola Militar do Ceará Antonio Cesar de Barredo, no estado do Maranhão;

De 60 dias, sem vencimentos, ao 2º sargento do 27º batalhão de infantaria Julio Justiniano de Oliveira Cruz, para tratar de negocios de seu interesse no estado de Pernambuco, e de 30 dias ao 2º cadete do 10º regimento de cavallaria José Pinnuco de Lemos, para ir ao da Bahia buscar sua mãe, correndo por conta delles as despesas de transporte.

Transferindo para:

A guarnição do estado do Rio Grande do Sul, conforme propõe o inspector geral do serviço sanitario do exercito, os pharmaceuticos de 4ª classe Francisco Alves de Souza e Manoel de Souza Martins, este em serviço no estado de Santa Catharina e aquelle no do Espirito Santo;

A guarnição do estado da Bahia o capitão medico de 4ª classe do exercito Dr. Euclides Alves Requião, que serve na das Alagoas, e nomeando para substitui-lo nesta ultima guarnição o medico tambem de 4ª classe Dr. Luiz José Corrêa de Sá;

O 3º batalhão de infantaria o alferes do 2º da mesma arma Carlos Soares; para o 3º batalhão de artilharia o 2º tenente do 1º regimento Antonio José de Azambuja, e para o 1º regimento o 2º tenente do 3º batalhão da mesma arma Pedro Maria Trompowski Taulois;

A Escola Militar do Ceará a matricula com qua o alumno Arthur de Lemos Sarmento frequenta as aulas da desta capital.

Mandando:

Declarar ao commandante do 2º districto militar que é approvada a nomeação que fez do alferes reformado do exercito José Lopes Pereira para exercer interinamente o cargo de agente da enfermaria militar do estado da Parahyba do Norte;

Remetter ao commandante do 1º districto militar a carta do alferes reformado do exercito João Francisco do Espirito Santo, afin de que informe sobre o pagamento pedido pelo mesmo alferes das vantagens que diz não haver recebido de 5 a 27 de agosto de 1891 como encarregado do deposito de artigos bellicos do estado do Amazonas;

Inspeccionar de saude o major reformado do exercito João Pereira dos Santos e o alumno da Escola de Aprendizizes Artilheiros Antonio Gomes de Menezes, devendo a respectiva junta declarar quanto ao 1º si pôde elle ou não angariar os meios de subsistencia;

Dar baixa do serviço do exercito, por incapacidade physica, ao 2º cadete do 23º batalhão de infantaria Neutel Araripe Cavalcanti de Albuquerque.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portaria do 23 de janeiro ultimo, foi concedida garantia provisoria por dous annos a Carlos J. Williams e Antonio Augusto de Almeida Cardia, residentes no estado de S. Paulo, para uma machina de seccar café denominado—Seccador de café.

Por outra de 1 do corrente, foi elevado a tres annos o prazo de oito mezes marcado na garantia provisoria que em 3 de junho ultimo foi concedida a Dionysio Jone de Franco, morador nesta cidade, para a sua invenção de um machinismo de pesca.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 14—Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1893.

Declaro para vossa intelligencia e devidos effectos que tenho indeferido a pretensão da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, para recebimento dos juros correpondentes ao 1º semestre do anno findo, com referencia á Estrada de Ferro de Barra Mansa a Catalão, visto que pelo § 1º da clausula 32ª do decreto n. 862 de 16 de outubro de 1890, o governo garantia os juros de 6 % ao anno sobre as quantias autorisadas e effectivamente recolhidas a um estabelecimento bancario, o que aliás não se verificou segundo os termos do proprio pedido da companhia, que refere-se aos juros sobre valor de obras executadas, regimen inteiramente diverso do estabelecido em seu contracto, e, portanto, não assistir-lhe direito a juros senão da data em que provar haver feito o recolhimento da quantia autorisada pelo decreto n. 1060 de 3 de setembro de 1892 nos termos da disposição citada.

E porque seja objecto de especial reparo ter a commissão de tomada de contas procedido ao exame dos documentos e calculado os juros a pagar nas condições acima expostas, convém recommendardes o maior cuidado na observação dos respectivos contractos, para que semelhante facto irregular não se repita por parte da mesma commissão.

Saule e fraternidade.—A. P. Limpo de Azevedo.—Ao Sr. inspector geral das estradas de ferro.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente do dia 9 de fevereiro de 1893

Approvou-se a escolha, feita pela Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal, dos modelos dos novos candélabros e lanternas, apresentadas pela Sociedade Anonyma do Gaz, para substituir os que actualmte existem.

—Remetteu-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para os fins convenientes, o officio em que o commandante do Corpo de Bombeiro, solicitou as precisas ordens, afin de que o capitão-fiscal interino daquelle corpo possa, não só prestar contas da quantia de 700\$ que recebeu, para occorrer á despesas miudas e de prompto pagamento, durante o exercicio possado, como receber igua quantia, para o mesmo fim, durante o actu l exercicio.

—Recommendou-se ao director geral dos telegraphos que mandasse admittir na aula pratica de telegraphia existente na repartição a seu cargo, o 2º cadete Francisco Mariano Calda Marques, addido ao corpo de alumnos da Escola Militar desta capital. — Communicou-se ao Ministerio da Guerra.

—Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se expedição de ordens ao administrador da Imprensa Nacional, no sentido de ser fornecido, regularmente, ao inspector do 1º districto de portos maritimos, na capital do estado do Ceará, um exemplar do *Diario Official*.

Requerimentos de-pachados

Engenheiro Manoel Marcondes Pereira, pedindo ajuda de custo pela sua remoção do lugar de chefe do trafego e da locomoção da Estrada de Ferro do Sobral, para o de ajudante de 1ª classe da de Baturité. — Indeferido.

Natal and Nova Cruz Brazilian Railway, Limited, pedindo que por este ministerio seja solicitado do da Fazenda reconsideração do despacho que indeferiu sua pretensão sobre isenção de direitos de expediente para o material a importar. —Indeferido.

Barão de Soramenha e engenheiro Modesto de Faria Bello, pedindo que, por este ministerio, seja remettida ao Congresso Nacional a petição que apresentam sobre a concessão de uma estrada de ferro.—Dirijam-se ao Congresso Nacional.

Pedro da Silva Pereira, pedindo restituição do relatório e planta referentes à sua concessão das minas de ouro de Guapiara. — Compareça na Directoria Geral da Industria.

Francisco José Gomes da Silva, presidente da Companhia Moagem de Cereaes, pedindo sejam approvadas as modificações effectuadas nos estatutos, pelos accionistas, na assemblea geral de 4 de janeiro ultimo. — O supplicante, de accordo com o art. 57 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, deve declarar o lugar de sua residencia e reconhecer a firma por tabellião publico.

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Expedientes

Foram nomeados:

Para o lugar de telegraphista de 2ª classe desta repartição, o telephonista de 1ª classe Joaquim Antonio de Oliveira Rosa;

Para o lugar de adjunto, os praticantes João Alvares de Carvalho Cesar e Pedro de Freitas Gonçalves de Castro;

Para o lugar de adjunto, o praticante Rodolpho Helm.

— Foi diplomado pelas provas de habilitações praticas de telegraphista, João Alvares de Carvalho Cesar.

Dia 7

Por portaria desta data, foi exonerado do lugar de adjunto desta repartição, Orestes Soares Pinto, por ter sido nesta mesma data nomeado feitor de linhas.

— Foram nomeados adjuntos desta repartição, os praticantes Eurico Oswald da Rocha e Osoar de Paula Soares.

Dia 8

Foram nomeados adjuntos desta repartição, os praticantes Octavio de Azevedo Souza e Carlos Chrysostomo da Costa.

Requerimentos despachados

Naburardam da Silveira e Azevedo. — Compareça nesta repartição.

José Feliciano Rodrigues de Moraes. — Não havendo presentemente vaga de inspector de 1ª classe, e não se achando o supplicante em serviço desta repartição, não ha conveniencia para o serviço em nomeal-o.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

GABINETE DO PREFEITO

Expediente do dia 9 de fevereiro de 1893

Foram expedidos os seguintes officios e portarias:

Ao Ministerio do Interior. — Para o exito das providencias que deva adoptar no intuito de impedir o desenvolvimento das molestias que na estação calmosa devastam esta capital, entre outras a febre amarella, tomando a forma epidemica, peço-vos a exreção de vossas ordens afim de serem communicados a esta prefeitura os casos das referidas molestias pelos medicos que dellas tiverem conhecimento, desde o primeiro momento da observação.

Saude e fraternidade. — Rio, 9 de fevereiro de 1893. — C. Barata Ribeiro.

— Ao Ministerio da Guerra, para attender as necessidades do levantamento da carta cadastral, obra do mais elevado valor para o governo deste districto, venho requisitar-vos os serviços dos cidadãos Filinto Alcino Braga Cavalcanti, João Baptista de Oliveira Brandão Junior e Augusto Ximenes Villeroy, neste momento affectos ao voss ministerio.

Saude e fraternidade. — Rio, 9 de fevereiro de 1893. — C. Barata Ribeiro.

Ao inspector de hygiene. — Constando a existencia de cas s de variolã nesta capital, para facilitar a população as vantagens da vacinação e revaccinação, determino-vos que recommendeis aos delegados dessa inspectororia que, diariamente, das 8 às 10 horas da manhã, procedam à vacinação e revaccinação de quantos se quizerem utilizar deste recurso, installando-se para tal fim no escriptorio dos fiscaes até ulterior deliberação e remetendo-se a essa inspectororia quinzenalmente do trabalho que fizerem.

Saude e fraternidade. — Rio, 9 de fevereiro de 1893. — C. Barata Ribeiro.

Ao mesmo. — Tendo-se dado um caso de variola à rua do Barão de Itapagipe n. 33, cumpre que determineis ao medico encarregado do districto, a que pertence aquella rua, a visita da referida casa, para verificar das medidas empregadas no intuito de impedir-se a propagação do mal, e propor, cionar a vacinação e revaccinação de todas as pessoas que habitarem a mesma casa.

Saude e fraternidade. — Rio, 9 de fevereiro de 1893. — C. Barata Ribeiro.

Ao mesmo. — Para attender à requisição dos cidadãos presidente e ministro do interior do estado de S. Paulo, que, no intuito de estabelecer naquelle estado um bom serviço de desinfeção, convidaram para dirigir-o os Drs. João José Torres Cotrim e José Tolentino de Araujo Filgueiras, funcionarios dessa inspectororia, concedo, como me foi solicitado, tres mezes de licença, o que vos communico para os devidos effectos.

Saude e fraternidade. — Rio, 9 de fevereiro de 1893. — C. Barata Ribeiro.

Ao inspector das obras publicas. — Achando-se obstruidos muitos dos ralos das galerias pluvias da cidade, e outros quasi no mesmo estado, peço-vos que com a maxima urgencia façaes retirar delles todas as terras e reovel as para lugar conveniente, afim de evitar que se deem, nas zonas da cidade a que servem, inunhações, caso sobrevenham novas chuvas torrencias, como a que hontem cahiu sobre esta capital.

Saude e fraternidade. — Rio, 9 de fevereiro de 1893. — C. Barata Ribeiro.

Ao director do Matadouro. — Recebendo a reclamação de diversos concurrentes à feira de gado para o abastecimento de carne, com relação à inconveniencia da hora adoptada para aquella feira, autoriso-vos a nesse ponto alterar as ordens estabelecidas, marcando a feira para a hora que vos parecer mais conveniente aos interesses geraes, de accordo com as chegadas e partidas dos trens que fazem a comunicação desta praça.

Outrosim, declaro-vos, para os devidos effectos, que subsistem, com relação à matança de carneiros, vitellas e porcos, as mesmas regras que regulam a matança do gado bovino, isto é, concorrerem à feira os que pretendam abater gado, provendo o mercado de accordo com os pedidos que vos forem dirigidos pelo chefe da estação de S. Diogo, sendo preferidos os que se comprometerem a vender na estação de S. Diogo por menor preço. Subsiste, porém, a prohibição para a matança de vitellas que não sejam importadas.

Saude e fraternidade. — Rio, 9 de fevereiro de 1893. — C. Barata Ribeiro.

Ao chefe do serviço de carnes na estação de S. Diogo. — Declaro-vos, para os devidos effectos, que subsistem, com relação ao mercado de carne de carneiros, vitellas e porcos, as mesmas prescripções que regulam a de carnes de gado bovino, cumprindo que recebaes os pedidos dos retalhistas, que serão enviados ao director do matadouro para servirem de base à feira de Santa Cruz, sendo estes responsaveis pelos pedidos que houverem feito sob as mesmas penas já estabelecidas.

Rio, 9 de fevereiro de 1893. — C. Barata Ribeiro.

Nos termos do art. 4º do decreto n. 11 de 1 de fevereiro de 1893, foram nomeados, em data de 8 do corrente, para a commissão do levantamento da Carta Cadastral do Districto Federal, os seguintes cidadãos:

Engenheiros chéles: Paulo Cirne Maia, José Lopes Pereira de Carvalho Solrinhia e João Eduardo Barbosa.

Engenheiros ajudantes: Antonio de Souza Mello Netto, Adolpho Barbalho Uchôa Cavalcante, Gabriel Junqueira, Trajano Saboia Viriato de Medeiros e Humberto Antunes.

Auxiliares de 1ª classe: Caetano Silvestre de Almeida, Carlos da Silva Nazareth, Antonio Marques Camacho, Florisbello Leivas e Mário de Oliveira Roxo.

Auxiliar de 2ª classe, Trajano de Macedo. Secretario, Hilario de Andrade.

Referindo se um dos diarios da manhã ao facto de haver a prefeitura municipal assignado um contracto para abastecimento de carne a esta capital, cum re-me declarar que não é exacta a noticia. A prefeitura municipal não fez contracto algum nesse sentido.

Rio, 9 de fevereiro de 1893. — C. Barata Ribeiro.

No officio do director de obras relativo aos concertos do predio da rua da Uruguaiana n. 178. — A secretaria. Louve-se o fiscal de Santa Rita, de accordo com a informação do Sr. Dr. director de obras, que se lhe remetterá por cópia, pelo zelo que demonstrou no exercicio de suas funções. — Communique-se ao Sr. Dr. director de obras, que deve extranhar de sua parte a desidia dos engenheiros municipaes que informaram sobre o caso, mandando fazer a vistoria que requisita e procedendo a todas as diligencias necessarias na hypothese.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 8 de fevereiro de 1893.....	2.475.978\$357
Idem do dia 9.....	356.088\$882
	2.832.067\$239
Em igual periodo de 1892..	2.618.372\$327

RECEBEITORIA

Rendimento dos dias 1 a 8 de fevereiro de 1893.....	386.115\$106
Idem do dia 9.....	67.935\$450
	454.101\$146
Em igual periodo de 1892..	386.115\$616

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 9 de fevereiro de 1893.....	23.350\$589
Item dos dias 1 a 9.....	185.571\$681

NOTICIARIO

Acta do Conselho da Fazenda. — N. 1 — Aos seis dias do mez de fevereiro de 1893, reuniu-se pela primeira vez o Conselho da Fazenda, creado pelo decreto n. 1166 de 17 de dezembro de 1892, sob a presidencia do Sr. presidente do Tribunal de Contas, Dr. Manoel Francisco Correia, achando-se presentes os Srs. directores geraes das rendas publicas, Dr. Francisco José da Rocha, — da Contabilidade, Joaquim Alonso Moreira de Almeida, e interino do Contencioso, bacharel Carlos Augusto Naylor.

O conselho resolveu:

Confirmar as decisões da Thesouraria de Fazenda do estado das Alagoas, dando provimento ao recurso interposto pelo agente da Companhia Pernambucana, do acto da Alfandega de Penedo, que impoz ao commandante do vapor *Stimbi* a multa, na importancia de 860\$, como incurso nas penas do art. 353 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas*

de Rendas, por haver descarregado no porto de Piranhas 28 cunhetes com dynamite, três caixotes com armamento, seis barricas de pólvora e seis barras de chumbo, sem o competente despacho, visto fundar-se a decisão da thesouraria no facto de ter ido o dito vapor em commissão urgente do governo do estado de Pernambuco; e julgando improcedente a apprehensão feita pela referida alfandega, da canoa *Prima Dona*, com 137 caixas de sabão da fabrica pertencente a Martins & Santa Rita, na cidade de Propriá, estado de Sergipe.

—Indeferir os recursos interpostos:

Por Botelho & Aguiar, da decisão do Tribunal do Thesouro Nacional, proferida em 30 de junho de 1892, confirmatoria do acto da Alfandega do Pará, que lhes impoz a multa da importancia de 4:280\$625, correspondente ao triplo do valor das mercadorias por elles subtraídas dos armazens da mesma alfandega e substituídas por objectos inuteis ou insignificantes, visto não ser facultado recurso das decisões do referido tribunal;

Pelo Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, do despacho da recebedoria desta capital, negando-lhe a restituição da quantia de 30:000\$, correspondente ao imposto de 1 1/2% dos seus dividendos, na importancia de 2.000:000\$, que lhe foi exigido, além do selo de 1/10% da mesma quantia, proveniente de *bonus* que levava ao credito de seu capital.

—Não tomar conhecimento dos recursos interpostos:

Por Okeil Wilson & Comp., dos despachos da Alfandega do Rio de Janeiro, de 11 de outubro e 19 de novembro de 1892, que, á vista do exame a que mandara proceder, á requerimento do recorrente, julgou sujeitos á direitos de consumo, á razão de 2\$ por kilogramma, na fórma do art. 647 da tarifa em vigor, os cartazes de impressão commum, indicando o nome e a residencia dos agentes dos productos da industria estrangeira nelles mencionados, visto não versar o recurso sobre decisão de facto, mas sobre resposta a uma consulta prévia, o que não é admissivel.

— Não tomar conhecimento, por estarem premissos, dos recursos interpostos:

Por José dos Santos Carneiro, do despacho do administrador da Recebedoria desta capital, de 19 de outubro de 1892, que não attendeu, por ter sido apresentada fora do prazo legal, á reclamação que lhe dirigira contra a sua inclusão na 2ª classe, para pagar as taxas correspondentes ao regulamento do imposto de industrias e profissões, no exercicio de 1893, como mercador de generos alimenticios, estabelecido na rua Haddock Lobo n. 59; e

Pelo chefe de secção da Alfandega do Pará, Ernesto Julio Toscano Damasceno, da decisão da mesma repartição, que negou-lhe a entrega da metade da multa de 4:280\$620 imposta aos negociantes Botelho & Aguiar, e correspondente ao triplo do valor das mercadorias por estes subtraídas dos armazens da dita alfandega e substituídas por objectos insignificantes ou sem valor, taes como retalhos, caixas de papelão vasias etc., ficando, entretanto salvo o direito do recorrente.

—Mandar que se dê baixa na fiança prestada pelo ex-fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, Ricardo Constantino Vieira Junior, afim de se effectuar a entrega das apolices da divida publica por elle depositadas em garantia da mesma fiança.

Sobre a petição de Machado & Carvalho e Silva & Carvalho, replicando do despacho do ministro da fazenda, de 6 de junho de 1891, que confirmou a sentença do delegado fiscal do dito ministerio no Rio Grande do Sul, o qual, julgando procedente a apprehensão das mercadorias importadas por contrabando pelos requerentes, condemnou-os á perda dellas, e impoz-lhes a multa comminada na lei, foi o conselho de parecer que a questão acha-se finda com o supracitado despacho de 6 de junho de 1891.

Pagadoria do Thesouro— Paga-se hoje a folha de pensões peovisorias.

Matadouro de Santa Cruz—

Concorreram hontem á matança:
 Carlos Pimenta & Comp. abatendo. 112 rezes
 Joseph Alkaim, idem. 64 »
 Souza & Ramalho, idem. 23 »
 Arêas & Comp., idem. 21 »
 Domingos Theodoro Azevedo Junior & Filho, idem. 35 »

Total da matança. 255 rezes
 Peso total verificado, 49.553 kilos.
 O preço da carne em S. Diogo será de \$750 o kilo.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$850 c kilo.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Provence*, para Rio da Prata e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Planeta*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Iberia*, para Montevidéo, Punta Arenas e portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Euc'it*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Barão de S. Diogo*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *Mathilde*, para Itapemirim, Victoria, Caravellas e Cannavieiras, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Koeln*, para Bahia, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *Adolpho de Barros*, para Victoria, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Mamari*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 idem.

— Amanhã:
 Pelo *Itaca*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Alexandria*, para Santos, Paranaguá, Desterro e Itajahy, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

Hospitales militares — O movimento diario dos dias 7 para 8 do corrente foi:

Hospital Central:
 Existiam..... 195
 Entraram..... 28
 Sahiram..... 9
 Existem..... 214

Hospital do Andarahy:
 Existiam..... 119
 Entraram..... 5
 Sahiram..... 2
 Existem..... 122

Dia 8 para 9:
 Hospital Central:
 Existiam..... 214
 Entraram..... 8
 Sahiram..... 1
 Existem..... 221

Hospital do Andarahy:
 Existiam..... 122
 Entraram..... 5
 Existem..... 127

Repartição Central Meteorologica— Resumo meteorologico da Estação do morro de Santo Antonio:

Dia 7 de fevereiro de 1893

Temperatura á sombra..... } maxima.... 31,2
 } minima.... 22,0
 } média..... 26,6
 Dita na relva..... } maxima.... 53,4
 } minima.... 15,7
 Dita ao sol..... } maxima.... 58,2
 Evaporação á sombra 5ª. 3.

Estação da barra do Rio Grande do Sul—
 Dia 3—Barom. ao nivel médio ás 6 hs. da m. 761,4, vento SSE fraco; ao meio dia 761,9, vento E fraco; ás 6 hs. p. m. 759,5, venio NE.

Therm., maxima da vespera 32,0, minima da madrugada 25,6. Mar chão.

Dia 4—Barom ao nivel médio ás 6 hs. da m. 757,4, vento N aragem; ao meio dia 757,6, NNW modeado; ás 6 hs. p. m. 757,7, vento NE aragem.

Thermo., maxima da vespera 31,0, minima da madrugada 25,0. Mar cbão.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 8 de fevereiro de 1893, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	697	729	1.426
Entraram.....	15	33	51
Sahiram.....	9	7	16
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	702	753	1.455

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 264 consultantes, para os quaes se aviaram 339 receitas.

Fizeram-se quatro extracções de dentes e oito obturações.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.998

Muratori, Brandão & Comp., negociantes estabelecidos nesta capital á rua do Espirito Santo n. 23, com commercio e fabrica de aguas gazosas mineraes e artificiaes e outros artigos de distillação, veem apresentar á Junta Commercial a marca acima collada, que adoptaram para distinguir todos os productos do seu commercio e fabrica, a qual consiste no seguinte:

Um escudo, todo ornado de arabesco e de fundo traçado por linhas finissimas, atravessado por uma facha branca curvelinea, com a firma dos supplicantes e na parte inferior outra com os dizeres — Rio de Janeiro. No centro um polygono de seis faces, formado de estrella e cor branca; no alto as palavras — Marca Registrada. Fora do escudo e no alto uma phoenix com as azas abertas e a cabeça voltada a pernil.

A referida marca é usada pelos supplicantes em toda e qualquer cor e dimensões e tambem gravada nos vidros e destinada como marca geral para todos os artigos do seu estabelecimento de distillação.

Capital Federal, 23 de janeiro de 1893.—
 Muratori, Brandão & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 23 de janeiro de 1893.—
 Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1998, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$ de sello e \$600 da taxa adicional de 10%.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1893.—
 Cesar de Oliveira.

Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.

EDITAÇÕES E AVISOS

Junta Commercial

A Junta Commercial manda fazer publico, para os fins convenientes, na conformidade dos arts. 14 e 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851, que os corretores de fundos publicos Ernesto Adolpho Fesq e Manoel da Costa Neves foram exonerados, a seu pedido, em sessão de 6 do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de fevereiro de 1893.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Segundo Externato do Gynasio Nacional

De ordem do cidadão director, faço publico que, de 1 a 11 de fevereiro proximo, receber-se-hão nesta secretaria os requerimentos para exames de admissão a qualquer anno do curso; effectuando-se de 12 a 28 do mesimo mez, não só os referidos exames como tambem os da segunda época.

O exame de admissão ao 1º anno consta de: leitura, dictado, noções de grammatica portugueza, arithmetica pratica até regra de tres inclusiva, morphologia geometrica e noções de geographia geral.

Aos alumnos matriculados no 1º anno, que tiverem deixado de prestar exame de uma ou mais materias ou que nellas tiverem sido reprovados na ultima época de exames do Gynasio, tambem é permitido prestar o na proxima segunda época, de accordo com o plano do art. 6º do regulamento approved pelo decreto n. 1194 de 28 de dezembro de 1892.

Secretaria do Segundo Externato do Gynasio Nacional, 28 de janeiro de 1893.—O secretario Antonio Alves Corrêa Carneiro.

Escola Normal

INSCRIÇÃO PARA EXAMES DE 2ª ÉPOCA

De ordem do director Dr. Joaquim Abilio Borges, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 1 a 10 de fevereiro do corrente anno, se achará aberta nesta secretaria a inscrição para a 2ª época de exames, das 5 ás 8 horas da tarde.

A esta inscrição serão admittidos, não só os alumnos sem dependencia da requerimento, quanto ás materias em que estiverem matriculados, como tambem todos os individuos que o requererem, satisfazendo estes ultimos as seguintes condições:

1º, apresentar certidão de idade ou documento equivalente, por onde se prove que o requerente tem 15 annos, pelo menos;

2º, provar que não tem defeito physico que o impeça de poder no futuro exercer vantajosamente o magisterio;

3º, provar a identidade de pessoa por meio de attestação escripta de algum dos professores da escola ou de duas pessoas conceituadas residentes nesta capital.

Secretaria da Escola Normal, 10 de janeiro de 1893.—O secretario, A. Biolchini.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez Garrick.

Armazem n. 6—Marca G: 60 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.
Marca OD: 34 ditas, idem. Idem.
Marca GD: 20 ditas, idem. Idem.
Marca FRC: 18 ditas, idem. Idem.

Vapor inglez Biela.

Armazem n. 1—Marca ABP: 15 volumes, avariados. Manifesto em traducção.

Vapor inglez Thames.

Armazem n. 10—Marca EA&C: 1 caixa n. 5.393, avariada. Manifesto em traducção.
Marca SM—R: 1 dita n. 6.808, idem. Idem.

Vapor inglez Trent.

Armazem da estiva—Marca GMB&C: 1 caixa n. 1.327, avariada. Manifesto em traducção.

Marca H: 1 dita n. 824, idem. Idem.
Armazem n. 10—Marca C&M: 1 dita n. 75, idem. Idem.

Marca CF: 6 ditas ns. 750/55, idem. Idem.
Marca CO&C—RJ: 2 ditas ns. 2.571 e 2.594 idem. Idem.

Marca CP&C: 1 dita n. 2.22, idem. Idem.
Marca FAM&C: 1 dita n. 71, idem. Idem.
Marca JC&C: 3 ditas ns. 7, 3 e 12, idem. Idem.

Marca MW&C: 3 ditas ns. 4.683/4 e 4.679, idem. Idem.

Lettreiro Poyares & Comp.: 1 dita n. 214, idem. Idem.

Marca MC—C: 1 dita n. 4.685, idem. Idem.
Marca MH—M: 2 ditas ns. 4.979 e 4.983, idem. Idem.

Vapor inglez Trent.

Armazem n. 10—Marca PB&I: 1 caixa n. 37, avariada. Manifesto em traducção.
Marca SMS: 5 ditas ns. 8, 87, 34, 101 e 70, idem.

Marca S&C: 1 dita n. 654, idem. Idem.
Marca GG—11—PL: 3 ditas ns. 204, 3.252 e 3.240, idem. Idem.

Vapor inglez J. Nicolson.

Armazem n. 6—Marca MN&C—RO: 1 caixa n. 3.040, avariada. Manifesto em traducção.
Marca AFS&C: 1 dita n. 7.242, idem. Idem.

Lettreiro F. A. Silva Veiga, 1 dita, idem. Idem.

Vapor inglez Maglabana.

Armazem n. 9—Marca GMB&C: 1 caixa n. 1.320, avariada. Manifesto em traducção.
Vapor americano Alliança.

Lettreiro Carneiro Rocha & Comp.: 1 caixa n. 672, avariada. Manifesto em traducção.
Marca GC&C: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Vapor francez Beana.

Armazem n. 6—Marca A&C: 2 caixas ns. 8.506 e 8.532, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca DC: 1 dita n. 426, idem. Idem.
Marca PCC—G: 3 ditas ns. 996, 993 e 157, idem. Idem.

Vapor francez Aquitaine.

Armazem da bagagem—Marca RR: 1 volume n. 2, aberto. Manifesto em traducção.
Sem marca: 4 ditas idem. Idem.

Vapor francez Brési.

Armazem n. 8—Marca AJF&C: 1 caixa n. 25, avariada. Manifesto em traducção.
Marca VPM: 1 dita n. 1.358, idem. Idem.

Marca LP: 1 dita n. 27 idem. Idem.
Marca M—SVP: 2 ditas ns. 1.350 e 1.354, idem. Idem.

Marca AV&C: 1 dita n. 4.134, idem. Idem.

Vapor allemão Valparaiso.

Armazem n. 12—Marca AC&C: 2 caixas ns. 801, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.

Marca AS&C: 1 dita n. 1.922, idem. Idem.
Marca CSC: 1 dita n. 5.337, idem. Idem.
Marca AR—C: 2 ditas, idem. Idem.
Marca CH&C: 2 sactos, idem. Idem.
Marca F: 1 caixa n. 330, idem. Idem.
Marca MAC: 6 ditas ns. 6, 8, 9, 10, 13 e 15 idem. Idem.

Marca HF: 1 dita n. 2.256, idem. Idem.
Marca JBF—S: 10 ditas, idem. Idem.
Marca JBF: 5 ditas, idem. Idem.

Marca L&C: 2 ditas ns. 297 e 300, idem. Idem.

Marca PC&C—LR: 1 dita n. 2.535, idem. Idem.

Marca 21—WW—AJ: 1 dita n. 1.874, idem. Idem.

Marca VH: 2 ditas ns. 5.275/6, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1893.—O inspector, Alexandre A. R. Sattamini.

DIA 4

Vapor italiano Rosario.

Armazem n. 16—Marca LL—L: 2 caixas ns. 854, 4241 e 4242, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca AFC: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Vapor inglez E. ling.

Armazem das amostras—Marca MAC: 1 caixa n. 2180, repregada. Manifesto em traducção.

Lettreiro Augusto Anoi: 1 dita, idem. Idem.

Marca GCR: 1 dita n. 3180, idem. Idem.

Vapor inglez J. U. Taylor

Armazem n. 3—Marca B: 9 caixas ns. 642 e 651, avariadas. Manifesto em traducção.

Vapor americano Alliança.

Armazem n. 15—Marca B: 9 volumes de diversos numeros, avariado. Manifesto em traducção.

Marca BS&C—P: 1 dito n. 32, idem. Idem.
Marca B&M: 1 dito n. 7, idem. Idem.

Marca CFM&C: 4 ditas, ns. 102, 103, 105 e 109, idem. Idem.

Marca CMI: 2 ditas ns. 2, 18, idem. Idem.
Lettreiro Carneiro Rocha & Comp.: 1 dito n. 677, idem. Idem.

Marca C: 10 ditas, idem. Idem.
Marca GMG: 2 ditas ns. 1 e 9, idem. Idem.

Marca GBT: 1 dito n. 10, idem. Idem.
Marca GS&C: 1 ditas n. 3, idem. Idem.

Marca TACC: 2 ditas, idem. Idem.
Marca LM&C: 1 dito n. 301, idem. Idem.

Marca MR&C: 1 dito n. 126, idem. Idem.
Marca PB: 3 ditas n. 6072, 1203 e 1199, idem. Idem.

Marca 14—MC: 8 ditas de diversos numeros, idem. Idem.

Marca HSB: 1 dito n. 1, idem. Idem.

Marca TB: 1 dito, idem. Idem.

Vapor francez Beana

Armazem n. 6—Marca AG: 2 caixas ns. 2 e 5, avariadas. Manifesto em traducção.
Marca BHA: 1 dita n. 286, idem. Idem.

Marca DC: 1 dita n. 426, idem. Idem.
Marca CD&C: 3 ditas ns. 2973, 3975 e 2976, idem. Idem.

Marca TAM: 1 dita n. 31439, idem. Idem.
Marca PCG: 1 dita n. 1007, idem. Idem.

Marca B&R: 1 dita n. 80, idem. Idem.
Marca SS: 1 engradado, dem. Idem.

Vapor allemão Ciura.

Armazem n. 14—Marca MN&C: 5 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca TA: 5 ditas, idem. Idem.
Marca PC&C—R: 2 ditas ns. 2804 e 2298, idem. Idem.

Marca AS: 5 ditas, idem. Idem.
Marca OT—C: 1 dita n. 2754, idem. Idem.

Vapor allemão Valparaiso.

Armazem n. 12—Marca O: 3 caixas ns. 13335, 13357 e 13360, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca SM—FC: 1 dita n. 3045, idem. Idem.
Marca S&C: 1 dita n. 10613, idem. Idem.

Marca T&B: 10 ditas, idem. Idem.
Marca VM&C: 1 dita n. 3274, idem. Idem.

Marca VH: 2 ditas ns. 5275 e 5276, idem. Idem.

Marca LCC: 1 dita n. 3527, idem. Idem.
Marca L&C: 1 dita, m. Idem.

Marca AASV: 1 dita n. 315, idem. Idem.
Marca AC&C: 3 ditas ns. 78, 80 e 81, idem. Idem.

Marca BC&C: 1 dita n. 2024, idem. Idem.
Marca CS&G: 1 dita n. 5337, idem. Idem.

Marca C: 5 ditas de diversos numeros, idem. Idem.

Lettreiro Chaves Faria & Comp.: 1 dita n. 18922, idem. Idem.

Marca CP: 1 dito n. 1210, dem. Idem.
Marca C—SCMA: 1 dita n. 97, idem. Idem.

Marca CR&C—EP: 3 ditas ns. 649, 944 e idem. Idem.

Marca CTMF: 1 dita n. 631, idem. Idem.
Marca CM: 4 ditas, idem. Idem.

Marca GP&C: 1 dita n. 330, idem. Idem.
Marca HF: 1 dita n. 2256, idem. Idem.

Lettreiro Barateiro: 3 ditas ns. 405, 406 e 461. idem. Idem.
 Marca TFC&C: 6 ditas, idem. Idem.
 Marca TCC: 1 dita, n. 1753, idem, idem. Idem.
 Marca R&G: 1 dita n. 983, idem. Idem.
 Marca LM: 1 dita n. 8600, idem. Idem.
 Marca L—H—G: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca MN&C: 1 dita n. 203, idem. Idem.
 Marca MTF&I: 1 dita n. 1932, idem. Idem.
 Marca O&L—TMB: 1 dita n. 4314, idem. Idem.
 Marca PC&C—LR: 4 dita diversos numeros, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sottamini*.

DIA 5

Vapor italiano *Rosario*.
 Armazem n. 16—Marca VCC: 1 caixa n. 86.094, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca ABC: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca EGC: 1 dito n. 403, idem. Idem.
 Marca LL—L: 1 dita n. 4.211, idem. Idem.
 Vapor inglez *Thames*.
 Armazem n. 10—Marca X: 3 caixas ns. 7.113, 7.122, e 3.090, avariadas. Manifesto em tradução.
 Vapor inglez *Holbina*.
 Armazem do despacho—Marca CAC: 10 caixas avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca JOP—BAC: 10 ditas idem. Idem.
 Marca BL&C: 2 ditas idem. Idem.
 Armazem n. 9—Marca BG&C: 1 dita n. 3.016, idem. Idem.
 Marca CFB: 2 ditas ns. 653 e 655, idem. Idem.
 Marca 145: 1 dita n. 3.257, idem. Idem.
 Marca MW&C: 1 dita n. 8.232, idem. Idem.
 Marca PF: 12 ditas idem. Idem.
 Vapor inglez *Bieia*.
 Armazem n. 1—Marca FM&C: 2 volumes avariados. Manifesto em tradução.
 Marca A: 8 ditas idem. Idem.
 Marca ASF&C: 5 ditas ns. 1, 2, 3, 5 e 10, idem. Idem.
 Vapor inglez *Leynitz*.
 Armazem das amostras—Marca PEFCB: 1 caixa avariada. Manifesto em tradução.
 Vapor inglez *Leibnitz*.
 Armazem da bagagem—Marca CVGT: 3 volumes, avariados. Manifesto em tradução.
 Sem marca: 1 dito, idem. Idem.
 Vapor inglez *J. W. Taylor*.
 Armazem n. 3—Marca B&C—P: 1 volume, repregado. Manifesto em tradução.
 Marca CAC: 17 ditas, idem. Idem.
 Marca GC&C: 1 dito n. 850, idem. Idem.
 Marca FP: 23 ditas, idem. Idem.
 Marca FFV&C—P: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca JS&C—SJ: 1 dito n. 6, idem. Idem.
 Marca M&I: 1 dito n. 4, idem. Idem.
 Marca VO&C—P: 1 dito, idem. Idem.
 Marca VP&C: 8 ditas, idem. Idem.
 Vapor inglez *O'beri*.
 Armazem n. 16—Marca AS&C: 1 caixa n. 1335, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca ED Barateiro: 1 dita n. 494, idem. Idem.
 Marca FS&C: 1 dita n. 3815, idem. Idem.
 Marca GL: dita n. 923, idem. Idem.
 Marca R—TM: 1 dita n. 543, idem. Idem.
 Vapor americano *Alliança*.
 Armazem n. 15—Marca APT—TB: 2 volumes ns. 3 e 4, repregados. Manifesto em tradução.
 Marca B: 14 ditas de diversos numeros, idem. Idem.
 Marca CHAS—NORRIS: 1 dito n. 1, idem. Idem.
 Marca CMI: 4 ditas ns. 3, 8, 16 e 22, idem. Idem.
 Marca CB&C: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca C: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca FMB: 2 ditas ns. 24 e 25, idem.

Marca GC&C: 5 dita ns. 8, 25, 33, 28 e 30, idem. Idem.
 Marca JT&C: 1 dito n. 29, idem. Idem.
 Lettreiro T. C. V. Mendes: 1 dito, idem. Idem.
 Vapor americano *Alliança*.
 Armazem n. 15—Marca MM&C: 5 volumes repregados. Manifesto em tradução.
 Marca MR&C: 1 dito n. 125, idem. Idem.
 Marca WRC—Rio: 1 dito n. 1, idem. Idem.
 Marca MMS: 1 dito n. 20, idem. Idem.
 Marca O—S: 15 ditas, diversos numeros, idem. Idem.
 Marca MC—14: 4 ditas, diversos numeros, idem. Idem.
 Marca SM&C: 2 ditas 26 e 25, idem. Idem.
 Marca GC&C: 1 dito n. 32, idem. Idem.
 Marca GS&C: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.
 Marca PBI: 1 dito n. 21, idem. Idem.
 Vapor francez *Parawagua*.
 Armazem n. 11—Marca AC: 1 caixa n. 572, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca CV&M: 1 dita n. 1.070, idem. Idem.
 Marca C—P: 1 dita n. 1.309, idem. Idem.
 Marca CS&C: 1 dita n. 866, idem. Idem.
 Marca LACG: 7 ditas ns. 8, 314, 2, 137 e 9, idem. Idem.
 Marca MI: 1 dita, idem. Idem.
 Marca MFB: 1 dita, n. 427, idem. Idem.
 Marca MSC: 1 dita, n. 2, idem. Idem.
 Marca BAT: 1 dita, n. 905, idem. Idem.
 Marca DP: 1 dita, n. 1, idem. Idem.
 Marca Q—T: 1 dita, n. 5694, idem. Idem.
 Marca SPC: 1 dita, n. 555, idem. Idem.
 Vapor francez *Ortega*.
 Trapiche da Ordem—Marca FPF: 1 barril, com falta. Manifesto em tradução.
 Marca MJD—L&D: 1 dito, idem. Idem.
 Marca JLP: 2 barris, idem. Idem.
 Marca AP: 1 barril, idem. Idem.

Vapor allemão *Citta*.
 Armazem n. 14—Marca CJ—ST: 2 caixas, ns. 402 e 407, avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca CH&C: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca DCF: 7 ditas, idem. Idem.
 Marca ML&C: 1 dita, n. 2059, idem. Idem.
 Marca PC&C—L&R: 3 ditas, ns. 2551, 2594 e 283, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sottamini*.

DIA 7

Vapor inglez *Thames*.
 Armazem n. 10—Marca G&F: 1 caixa n. 111, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca JHL&G: 1 dita n. 53, idem. Idem.
 Marca MJ&G: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca PC&C: 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Vapor inglez *Trent*.
 Armazem n. 10—Marca AAC: 3 caixas ns. 2.563, 2.565 e 2.566, avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca MP—M: 4 ditas ns. 4.975, 4.980/1 e 4.984, idem. Idem.
 Marca SM—RW: 4 ditas ns. 7.922/3, 7.766 e 7.769, idem. Idem.
 Vapor inglez *Ollbers*.
 Armazem n. 16—Marca AAG: 1 caixa n. 2.885, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca BMN—BA: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca CC—MNC: 1 dita n. 682, idem. Idem.
 Marca EA&C: 2 ditas ns. 5.313 e 5.215, idem. Idem.
 Marca LI—D: 1 dita n. 138, idem. Idem.
 Marca M3: 6 ditas diversos numeros, idem. Idem.
 Marca M—L: 2 ditas ns. 154 e 155, idem. Idem.
 Marca MN&C—HB: 1 dita n. 685, idem. Idem.

Marca PC&C—K: 1 dita n. 7.070, idem. Idem.
 Marca SM—R: 1 dita n. 6.832, idem. Idem.
 Vapor inglez *J. W. Taylor*.
 Armazem n. 3—Marca BF: 1 caixa n. 8.966, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca G&BF: 1 dita n. 694, idem. Idem.
 Vapor francez *Bresl*.
 Armazem n. 8—Marca AB&C: 1 caixa n. 312, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca BG: 1 dita n. 10.324, idem. Idem.
 Marca L&C: 1 dita n. 10.344, idem. Idem.
 Marca R&C: 1 dita n. 201, idem. Idem.
 Lettreiro—102: 1 dita n. 27, idem. Idem.
 Marca BC&C: 1 dita n. 109, idem. Idem.
 Marca D&I—W: 1 dita n. 3.839, idem. Idem.
 Vapor francez *Paranaguá*.
 Armazem n. 11—Marca ARB: 1 caixa n. 11, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca BB—C: 1 dita n. 4.98, idem. Idem.
 Marca CP&C: 1 dita n. 2.994, idem. Idem.
 Marca ST&C: 2 ditas ns. 104 e 112, idem. Idem.
 Marca GA&C—B: 1 dita n. 822, idem. Idem.
 Marca CPMC: 1 dita n. 347, idem. Idem.
 Marca D—SF&C: 1 dita n. 6.124, idem. Idem.
 Marca DFC: 1 dita n. 173, idem. Idem.
 Marca D—E&C: 1 dita n. 6.303, idem. Idem.
 Marca JMT: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca RF: 1 dita n. 435, idem. Idem.
 Marca LN: 1 dita n. 7.528, idem. Idem.
 Marca LO&S—B: 2 ditas ns. 1.449/50, idem. Idem.
 Marca MN&C—D: 2 ditas ns. 2.449 e 2.450, idem. Idem.
 Marca MFB: 1 dita n. 421, idem. Idem.
 Marca WS&C: 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Marca MTL&C: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca SA—T: 1 dita n. 5.514, idem. Idem.
 Marca FC—MN&C: 1 dita n. 2.455, idem. Idem.
 Marca SC&C: 2 ditas ns. 2.157 e 2.183, idem. Idem.
 Marca DGT: 1 dita n. 211, idem. Idem.
 Marca F&C—DPA: 1 dita n. 764, idem. Idem.
 Marca JMP: 1 dita n. 1.169, idem. Idem.
 Vapor francez *Paranaguá*.
 Armazem n. 11—Marca JMP&C: 1 caixa n. 2.782, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca JBI: 1 dita n. 84, idem. Idem.
 Marca MLT: 1 dita n. 174, idem. Idem.
 Marca OF: 2 ditas ns. 285 e 3.017, idem. Idem.
 Marca SN&C—MN&C: 1 dita n. 2.456, idem. Idem.
 Lettreiro V. de SC: 5 ditas, diversos numeros, idem. Idem.
 Lettreiro—145: 1 dita n. 1.839, idem. Idem.
 Vapor allemão *Valparaiso*.
 Armazem n. 12—Marca B&C: 1 caixa n. 290, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca A&C: 10 ditas, idem. Idem.
 Marca FABC: 1 dita n. 545, idem. Idem.
 Marca GR&C: 22 ditas, idem. Idem.
 Marca AS&C: 1 dita n. 8.273, idem. Idem.
 Marca JN—A: 1 dita n. 4.583, idem. Idem.
 Marca MCC: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca PM&C: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.
 Marca WW—VC: 1 dita n. 3.077, idem. Idem.
 Marca W—W&C: 1 dita n. 2.353, idem. Idem.
 Marca AASV: 1 dita n. 318, idem. Idem.
 Marca B&C: 2 ditas ns. 4.197 e 4.232, idem. Idem.
 Marca CJMF: 1 dita n. 626, idem. Idem.

Marca DV&C: 1 dita n. 4.088, idem. Idem.
 Marca GD&C: 1 dita n. 4.881, idem. Idem.
 Marca LH: 1 dita n. 132, idem. Idem.
 Marca R&C—R: 1 dita n. 7.327, idem. Idem.
 Marca MS: 3 ditas ns. 8.229/30, idem. Idem.
 Marca O&D—BC&C: 1 dita n. 1.152, idem. Idem.
 Marca D&I: 1 dita, idem. Idem.
 Marca PC—C: 1 dita n. 1.425, idem. Idem.
 Marca RJ: 1 dita u. 6.501, idem. Idem.
 Marca S&B: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Vapor allemão *Valparaiso*.
 Armazem n. 12— Marca S&P: 8 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca W—W&C: 1 dita n. 2.373, idem. Idem.
 Marca VH: 1 dita n. 5.271, idem. Idem.
 Vapor allemão *Citra*.
 Armazem n. 14— Marca AS&C: 1 caixa n. 752, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca CJ—ST: 1 dita n. 278, idem. Idem.
 Marca SM—C: 1 dita n. 1.305, idem. Idem.
 Marca SCM—AC: 1 dita n. 4.561, idem. Idem.
 Marca S—552—S: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca CAF: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca HS&C: 1 dita n. 2.071, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1893.— O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

DIA 8

Vapor nacional *Plaveta*.

Armazem da bagagem — Marca FJM: 12 caixas repregadas. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 6 — Marca GP—FSP: 1 dita n. 1.061, idem. Idem.
 Letreiro Cam cho Guilbot: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor nacional *Rio Negro*.
 Marca G&P—HSP: 1 volume com falta. Idem.
 Marca M&P: 1 dito, idem. Idem.
 Marca DP: 1 dito, idem. Idem.
 Marca JNR: 1 dito, idem. Idem.
 Marca GC&C—P: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca ZR: 1 dito, idem. Idem.
 Marca M&C: 1 dito, idem. Idem.
 Marca M&M: 1 dito, idem. Idem.
 Marca ALF: 1 dito, idem. Idem.
 Marca P: 1 dito, idem. Idem.
 Marca W: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca AS&C: 1 dito, idem. Idem.
 Marca VV: 1 dito, idem. Idem.

Vapor inglez *Trent*.

Armazem n. 10 — Marca EA&C: 2 caixas ns. 5.186 e 5.188, avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca CPC—Ro: 1 dita n. 5.140, idem. Idem.
 Marca CF—RJ: 3 ditas ns. 3.812, 3.812 e 3.415, idem. Idem.
 Marca O&B: 1 dita n. 2.248, idem. Idem.
 Marca 143—1 dita n. 1.150, idem. Idem.
 Armazem da estiva— Marca H: 1 caixa n. 8.261, idem. Idem.
 Marca M&C—P: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Vapor inglez *Obers*.
 Armazem n. 16— Marca CF&C—RJ: 1 dita n. 26, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca MR: 5 ditas, diversos numeros, idem. Idem.
 Marca M—L: 1 dita n. 155, idem. Idem.
 Marca JLFC: 1 dita n. 1.004 ou 4.004, idem. Idem.
 Marca SM—R: 1 dita n. 6.881, idem. Idem.
 Vapor inglez *Biela*.
 Armazem n. 1 — Marca CBF: 1 caixa n. 8072, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca HGP: 2 ditas ns. 2174 e 2189, idem. Idem.
 Marca JB—PH: 2 ditas ns. 4809 e 4810, idem. Idem.

Marca JV&C: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.
 Marca R&C—R: 1 dita n. 7225, idem. Idem.
 Marca S&C 5 ditas com diversos numeros, idem. Idem.
 Marca SB: 1 dita n. 553, idem. Idem.
 Vapor inglez *Vigilanci*.
 Armazem n. 15 — Marca CMM: 8 volumes com diversos numeros, avariados. Manifesto em traducção.
 Marca O&C: 1 dito n. 20, idem. Idem.
 Marca CHL: 1 dito n. 164, idem. Idem.
 Marca CV—M: 1 dito sem numero, idem. Idem.
 Marca CB&C: 5 ditas ns. 30, 34, 41, 51 e 36, idem. Idem.
 Marca EAC—SNC: 1 caixa n. 35, idem. Idem.
 Marca H: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca RV: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Vapor francez *Parasnaguá*.
 Armazem n. 11 — Marca AG: 1 caixa n. 475, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca GPMGB: 2 ditas n. 547/8, idem. Idem.
 Marca GPG: 1 volume n. 1800, idem. Idem.
 Marca DRS: 1 dito n. 2892, idem. Idem.
 Marca D—SF&C: 1 dito n. 6382, idem. Idem.
 Marca D—AO&C: 1 dito n. 6427, idem. Idem.
 Marca FG—DFA: 1 dito n. 763, idem. Idem.
 Marca GC&C: 1 dito n. 7770, idem. Idem.
 Letreiro Barateiro EB: 1 dito n. 413, idem. Idem.
 Marca LA: 1 dito n. 2, idem. Idem.
 Vapor francez *Parahyba*.
 Armazem das amostras — Marca CP&C: 1 caixa, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca GB&G: 1 dita n. 8077, idem. Idem.
 Marca AA&C: 1 dita n. 2913, idem. Idem.
 Marca JFC&C: 1 dita, idem. Idem.
 Marca GBC—R: 1 dita n. 83, idem. Idem.
 Armazem da bagagem—Letreiro Veeray: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor allemão *Koeln*.
 Armazem da estiva — Marca AH—G&G: 5 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca DN: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca FM&G: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca GD&C: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca HDP: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor allemão *Argentina*.
 Armazem das amostras — Letreiro Roth & Comp.: 1 caixa n. 2.03, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca M—O: 1 dita n. 4.351, idem. Idem.
 Marca AL: 1 dita n. 101, idem. Idem.
 Marca M—G: 1 dita n. 48, idem. Idem.
 Marca ABW: 1 dita n. 12.522, idem. Idem.
 Marca MV Lisboa: 1 dita, idem. Idem.
 Armazem da bagagem—Sem marca: 2 malas, abertas. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1893 — O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Hospital de Marinha

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da marinha, acha-se aberta neste hospital a inscripção para concurso de duas vagas de alumnos pensionistas, os quaes não poderão ser admitidos sem que tenham feito actos das materias que constituem o 4º anno da serie medica da Escola de Medicina, e que versará sobre as materias que houverem estudado; terá prova oral, escripta e pratica, e será feito conforme as instrucções em vigor.

Hospital de Marinha da Capital Federal, 4 de fevereiro de 1893.— Dr. J. Caetano da Costa, 1º medico, director.

Secretaria da Industria

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 1.561, Julio Carrey e Pedro Maly.
 N. 1.562, Os mesmos.
 N. 1.556, Clement Lejeune (regularisação).
 N. 1.557, O mesmo idem.
 N. 1.522, Dr. Paul de Susini idem.

São convidados os Srs. concessionarios acima mencionados a comparecer nesta repartição, no dia 11 do corrente, ao meio-dia, para assistirem á abertura dos respectivos envolveros.

Directoria Geral da Industria, 9 de fevereiro de 1893.— O director geral interino, *Augusto Alberto Fernandes*.

E. de Ferro Central do Brazil

SUPPRESSÃO DE TRENS

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que do dia 16 do corrente em diante deixarão os trens SP 3 e SP 4 de circular no trecho de Cachoeira a Taubaté, e bem assim que ficam supprimidos os trens MP 14 e MP 15 entre Mogy e Norte.

Rio de Janeiro - Escriptorio do trafego, 9 de fevereiro de 1893.— *Adriate Pinto*, chefe interino do trafego.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 44 THESOUREAS DE MADEIRA DE LEI E RESPECTIVA FERRAGEM.

De ordem da directoria se faz publico que, ás 11 horas da manhã do dia 10 do corrente mez, receber-se-hão propostas para o fornecimento de 44 thesouras para a reconstrução dos telheiros da carpintaria, nas officinas do Engenho de Dentro, de accordo com as bases e desenho para o contracto, que acham-se nesta secretaria, á disposição dos concorrentes.

Os concorrentes deverão apresentar-se na repartição á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas moradas; depositando previamente a caução de 200\$ na thesouraria da estrada, a qual revertirá para os cofres da mesma, no caso de recusar-se o proponente cuja proposta for preferida a assignar o respectivo contracto.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

A concorrência versará sobre o preço e o prazo do fornecimento.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 1 de fevereiro de 1893.— O secretario, *Manoel Fernandes Piqueira*.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

Repartição Central

Pelo presente, intimo os concessionarios e cesionarios da fundação de nucleos coloniaes em terras devolutas a, no prazo de 30 dias contados desta data, apresentarem a esta inspectoria o conhecimento do deposito de 3:600\$ para pagamento das despesas de fiscalisação nos respectivos contractos relativos ao corrente semestre, sob pena de ser levada tal falta ao conhecimento do Sr. ministro.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 8 de fevereiro de 1893.— *Lycurgo José de Mello*, inspector geral.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia de S. José que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principia no dia 1 de fevereiro e termina no dia 28 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelle que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de fevereiro de 1893.— O director, *Antonio Trovão*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, por esta repartição se faz publico, que no dia 18 do corrente, as 11 horas da manhã, se recebem propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes, para a construção do calçamento de paralelepipedos do terreno fronteiro ao Passeio Publico, no largo da Lapa, de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os proponentes poderão tomar esclarecimentos.

O deposito prévio para garantir a proposta e assignatura do contracto é de 5 % da quantia de 15:534\$189, em que está orçada a mesma obra.

As propostas devem conter os preços por unidade, escriptos por extenso e em algarismos bem como a indicação da morada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 8 de fevereiro de 1893 — O 1º official, *Euc'ydes Braz.*

SECRETARIA

De ordem do cidadão Dr. prefeito municipal, esta repartição recebe, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, propostas para o fornecimento de materiaes ceramicos destinados á construção dos fornos de incineração de lixo, de conformidade com as bases formuladas pelo engenheiro director das obras municipaes, e abaixo transcriptas:

Bases

1.ª Tijolos communs de 16.0,22 x 0,10 x 0,06, de quinas vivas e angulo recto, faces perfeitamente planas e da resistencia minima ao esmagamento de kgms. 100 por centimetro quadrado.

2.ª Tijolos comprimidos das mesmas dimensões e nas condições de forma com a resistencia minima ao esmagamento de kgms. 140 por centimetro quadrado.

3.ª Tijolos refractarios das mesmas condições de forma, podendo resistir sem deformar-se á temperatura de 1.300º centesimaeas e offerecendo a resistencia constante ao esmagamento para qualquer temperatura entre 20º e 1.300º centesimaeas e kgms. 100 por centimetro quadrado.

4.ª Tijolos communs de cunha para arco, nas condições dos da 1ª classe, salvo as modificações dependentes da sua forma especial.

5.ª Tijolos comprimidos de cunha para arco, nas condições dos da 2ª classe, salvo as modificações dependentes de sua forma especial.

6.ª Tijolos refractarios de cunha para arco, nas condições dos da 3ª classe, salvo as modificações dependentes da sua forma especial.

7.ª Telhas planas communs.

8.ª Argila (barro) commum, moido, para cimentação, prompta para obra.

9.ª Barro refractario moido, preparado, prompto para ser empregado na cimentação, prévia addição de agua e que depois de amassado e secco possa resistir a uma temperatura de 1.300º centesimaeas sem contracção ou deformação.

Condições para a apresentação de propostas

1.ª As propostas serão apresentadas mediante a entrega na Intendencia Municipal de tres guias de um dos modelos juntos ao presente edital, cujos claros serão convenientemente enclidos, sem razuras, etc., devendo cada guia ser assignada pelo concorrente ou por seu representante legal, si não estiver domiciliado na Capital Federal.

2.ª Cada proposta será acompanhada de uma amostra para cada classe de material que o concorrente pretenda fornecer.

3.ª As amostras serão entregues separadamente por classe, em caixão fechado, com um rotulo do modelo anexo e com a marca do concorrente, devendo ser acompanhado de mais um rotulo em separado.

4.ª As amostras de tijolos e telhas constarão de 20 peças para cada classe e as de barro não deverão conter meros de 10 kilogrammas de material; as peças que compoem as amostras deverão ser perfeitamente iguaes e identicas.

5.ª As amostras serão entregues livres de qualquer de-peza de transporte na Intendencia Municipal.

6.ª A entrega das propostas o encarregado da intendencia lançará recibo em uma das guias das propostas e na do rotulo avulso das amostras, devolvendo-as ao concorrente ou ao seu representante legal.

7.ª Cada proposta poderá referir-se a uma só ou mais classes de material, devendo, porém, o proponente declarar o minimo de material que póde fornecer por mez, a contar do segundo mez depois de assignado o relativo contracto com a Intendencia Municipal.

8.ª As unidades para o fornecimento serão as seguintes: tijolos e telhas, milheiros, e barro de cimentação, kilogramma.

9.ª Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer seus materiaes na Capital Federal, em uma estação da estrada de ferro, trapiche ou em outro lugar, que ficará claramente determinado em suas propostas.

10. Assiste ao proponente o direito de apresentar amostras de materiaes não incluídos nas classes a que se refere o presente edital, e fornecer mais provas ou documentos que possam melhor esclarecer a Intendencia Municipal relativamente á importancia e valor industrial das officinas productoras.

Capital Federal. 5 de dezembro de 1892. — *Nascimento Silva.*

Condições de preferencia

1.ª Os materiaes que não preencherem as condições do titulo 1º serão rejeitados.

2.ª Serão preferidos os materiaes de maior resistencia ao esmagamento e de maior refractariedade.

3.ª Serão preferidos os materiaes provenientes de officinas que possam garantir maior produção.

4.ª Serão finalmente preferidas as propostas que á igualdade de condições fornecerem materiaes por menor preço.

5.ª A Intendencia Municipal reserva-se o direito de contractar o fornecimento de material com um ou mais proponentes.

FF..... residente em (1) representante na Capital Federal (2) proprietario (3) ou representante da officina ceramica denominada (4)..... sita em (5)..... de propriedade de..... propõe-se de fornecer os materiaes resultantes da nota e amostras juntas pelos preços nas mesmas indicados, nas condições exigidas pelo edital da concorrência aberta pela Intendencia Municipal da Capital Federal.

Visto, 5 de dezembro de 1892.—*Nascimento Silva.*

Instruções

(1) Indicar o municipio e estado da residencia e a estação da estrada de ferro ou porto mais proximo.

(2) Indicar exactamente o domicilio ou residencia.

(3) Si for representante, chancelle as palavras proprietario e vice-versa.

(4) Indicar a denominação usual da usina.

(5) Indicar a localidade onde a usina é esta belecida, notando o municipio, estado, linha ferrea, etc.

Visto, 5 de dezembro de 1892.—*Nascimento Silva.*

Tabella do material que pretende fornecer

PREÇO	Importancia	
	Unidade	
QUANTIDADE	Grão presumido de refractariedade	
	Resistencia presumida ao esmagamento	
QUANTIDADE	Quantidade que puder fornecer por mez	
	Qualidade e denominação do material	
QUANTIDADE	Numero da 1ª classe	
	Numero e marca das amostras	

Modelo do

MARCA DA FABRICA

Fornecimento do material ceramico á Intendencia Municipal da Capital Federal, para a construção de fornos de incineração de lixo.

Amostra para a classe n.....
 Nome do proponente.....
 Residencia.....
 Logar da officina productora.....
 Representante na Capital Federal.....

Amostra contendo.....
 Rio de Janeiro de de de
 (No verso recibo do encarregado da Intendencia Municipal).

Visto—5—12—92—*Nascimento Silva.*

As propostas deverão ser abertas na sala da Prefeitura Municipal, á rua de S. Pedro n. 317, no dia 22 do mez de março proximo futuro, em presença dos proponentes ou seus representantes legaes.

Os proponentes farão, na thesouraria desta prefeitura, um depósito prévio, em dinheiro, na importância de 2:000\$ e perderá o mesmo depósito, em favor dos cofres da prefeitura, o proponente que, sendo preferido, não se apresentar para assignar o contracto para o fornecimento dos materiaes, dentro do prazo de 15 dias depois de aceita a proposta.

Capital Federal, 22 de dezembro de 1892.—
Salustio Lamenha Lins, official-maior int-ero, servindo de secretario.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, por esta repartição se faz publico que no dia 20 do mez de fevereiro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes, no gabinete desta directoria, para a construcção de chalets-latrinas e mictorios, de accordo com os orçamentos e desenhos existentes nesta repartição, onde os proponentes poderão tomar os esclarecimentos precisos.

Os proponentes para garantir sua proposta e assignatura do contracto deverão depositar nos cofres desta prefeitura a quantia de 2:000\$000.

As propostas devem conter os preços em globo, escripto por extenso e em algarismos, bem como a indicação da morada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 19 de janeiro de 1893.— O official, *Euclydes Braz*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão prefeito publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Joaquim de Oliveira requereu titulo de aforamento do terreno de accrescidos situado nos fundos do terreno fronteiro ao n. 92 da rua do Santo Christo; por isso, segundo o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convidado a todos aquellos que forem contrarios a essa pretensão a comparecer nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que proveem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Directoria do Tombamento, 17 de janeiro de 1893.— O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CIVIL

De citação de *D. Candida Monteiro da Silva Ferreira*, outr'ora *D. Candida Monteiro da Silva*, casada com *Antonio Joaquim Ferreira*, outr'ora *Antonio Ferreira*, com o prazo de 30 dias

O Dr. Thomé Joaquim Torres, juiz da Camara Civil nesta Capital Federal, etc.

Faz saber que lhe foi apresentado a petição do teor seguinte: «Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Civil—Antonio Joaquim Ferreira, outr'ora Antonio Ferreira, quer fazer citar sua mulher *D. Candida Monteiro da Silva Ferreira*, outr'ora *D. Candida Monteiro da Silva*, para na primeira audiencia a

M. T., que V. Ex. designar, após a citação, fallar juntamente com o representante do ministerio publico competente § 6, art. 166 do decreto n. 1.030 de 14 de novembro de 1890, a acção de divorcio perpetuo que lhe proporá o supplicante, o qual nos respectivos artigos melhor espóra sua intenção. E, por que o citando, segundo consta, acha-se ausente no estado do Rio de Janeiro, mas em logar incerto, precisa o supplicante justificar esse facto, para ser feita editalmente a citação pretendida, comprehendendo esta não só o inicio, como todos os termos ultteriores da acção e execução, expedindo-se mandado para a citação do mencionado representante do ministerio publico, para obter o deferimento que é de justiça. Pede o supplicante a V. Ex. haja de designar M. M. J. que tem de instruir o feito: Rio, 22 de novembro de 1892.—O advogado, *José A. Siqueira Borqueth*. Em cuja petição se viam os despachos seguintes: Ao Dr. Thomé Torres. Rio, 24 de novembro de 1892. *Costa França*, D. etc. justifique. O escrivão designe o dia e hora. Rio, 25 de novembro de 1892.—*Thomé Torres*. Em razão de cujos despachos o autor justificou o allegado e, subindo os autos á conclusão, nelles foi proferida a sentença do teor seguinte: Vistos, etc., julgo procedente a justificação e expeço os editaes com o prazo de 30 dias, pagas as custas *ex-cusa*. Rio, 10 de dezembro de 1892.—*Thomé Joaquim Torres*. Em razão de cuja sentença foi passado este edital, pelo qual cito e chamo a ré *D. Candida Monteiro da Silva Ferreira*, outr'ora *D. Candida Monteiro da Silva*, para, dentro do prazo de 30 dias, que lhe serão assignados em audiencia, vir responder aos termos de uma acção de divorcio perpetuo, que lhe será proposta por seu referido marido, Antonio Joaquim Ferreira, sob pena de revelia o lançamento, tudo conforme a petição nesta transcripta. E para que chegue a noticia ao conhecimento da citada e dos interessados, foi passado este edital, que será publicado e afixado nos logares mais publicos. Dado e passado nesta Capital Federal em 14 de dezembro de 1892. E eu, Manoel Ferreira Leite, o subscrevo.—*Thomé Joaquim Torres*.

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da *Companhia Industrial e de Construcções Hydraulicas* abaixo designatos, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas que devem, correspondentes ás suas acções, sob as penas da lei.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da *Companhia Industrial e de Construcções Hydraulicas*, e em virtude de distribuição do presidente desta camara commercial, foi-lhe apresentada a petição com designação do teor seguinte:—Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Diz a *Companhia Industrial e de Construcções Hydraulicas*, com sede nesta capital, á rua General Camara n. 65, que, na assembléa geral extraordinaria realisada no dia 13 de junho do anno passado, foi deliberado fazer uma chamada aos accionistas da segunda serie das suas acções, 61.000, não integralizadas, na proporção de 5% ou 5\$ por acção de cem mil réis, marcando-se-lhes o prazo para a entrada até ao dia 30 do mesmo mez. Na fôrma do art. 9º dos estatutos da companhia, passaram-se os tres mezes concedidos aos accionistas para fazerem essas entradas, sujeitas á multa de 2% por mez de atipação, prazo que expirou a 30 de setembro passado. Entretanto, os accionistas constantes da relação junta não cumpriram as determinações dos estatutos, estando por isto sujeitos á pena de commissão para suas acções, na fôrma do art. 9º dos mesmos A' vista do exposto, vem a supplicante requerer que V. Ex. se digne de

nomear o juiz que ha de funcionar, afim de ordenar esta a notificação dos accionistas mencionados na relação junta, afim de, no prazo de um mez, que será contado da data da publicação do respectivo edital, virem realisar as entradas ali especificadas, sob pena de, expirado o prazo, e lançados, serem as respectivas acções vendidas em leilão por conta e risco dos respectivos donos, a cotação do dia e, não havendo compradores, serem as acções consideradas perdidas e as entradas apropriadas pela companhia, na fôrma do art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890, levado o producto ao fundo de reserva e autorizada a companhia a reemitir as acções, na fôrma do art. 9º, já citado, dos estatutos. P. D. e a desta o deferimento. Sobre uma estampilha do valor de 200 réis. Rio de Janeiro, de 1893.—O advogado, *Francisco de Paula Leite Otizica*. Despacho: Ao Sr. Dr. Salvador Moniz.—Rio, 31 de janeiro de 1893.—*Pitanga*. Sobre o que proferiu este juiz o despacho do teor seguinte: D. A. Notifique-se. Rio, 1 de fevereiro de 1893.—*Salvador Moniz*. Distribuição: D. a Lopes Domingues, em 1 de fevereiro de 1893. No impedimento do distribuidor, *F. A. Martins*. A lista a que se refere a petição é do teor seguinte: *Companhia Industrial de Construcções Hydraulicas*. Relação dos accionistas que deixaram de effectuar a 2ª entrada de 5% ou 5\$ por acção: Antonio Gonçalves Morgado Rios, 40 acções, 200\$; Manoel José Teixeira, 80 acções, 400\$; Avelino José Leite Bastos, 4 acções, 20\$; Albino da Costa Lima Braga, 80 acções, 4.000\$; Banco Fluminense, 800 acções, 4.000\$; André Braz Chalréo Junior, 100 acções, 500\$; Argemir Moreira do Carvalho, 200 acções, 1.000\$; D. Amelia Victorina Hamelin, 200 acções, 1.000\$; Barão de Mendes Totta, 680 acções, 3.400\$; Banco Industrial e Mercantil, 80 acções, 400\$; Bernardo R. Magalhães Bastos, 40 acções, 200\$; Balthazar Alves Costa, 80 acções, 400\$; Camillo Dantas Horta, 160 acções, 800\$; Coelho & Navarro, 80 acções, 400\$; Banco Mercantil dos Vapregistas, 800 acções, 4.000\$; Custodio Olivio de Freitas Ferraz, 800 acções, 4.000\$; Cyro Pessoa, 265 acções, 3/5 1.328\$; Eduardo José de Moraes, 3.400 acções, 17.000\$; Gustavo Estienne, 180 acções, 900\$; Banco dos Operarios, 160 acções, 800\$; Guilherme F. Kemp, 496 acções, 2.480\$; Ignacio Marcon Jes de Moura, 40 acções, 200\$; Iguassú & Comp., 160 acções, 800\$; Joaquim Antonio Pereira Gonçalves, 1.800 acções, 9.000\$; Joaquim Bernardino Alves da Costa, 40 acções, 200\$; Banco Sul Americano, 3.200 acções, 16.000\$; José Alfredo da Cunha Vieira, 168 acções, 840\$; José Barros da Fonseca, 80 acções, 400\$; José Gomes Barbosa, 8 acções, 40\$; José Camillo Fontelle, 112 acções, 560\$; João Baptista de Sampaio Ferraz, 400 acções, 2.000\$; Jules Bernard, 80 acções, 400\$; Joseph Ritter, 80 acções, 400\$; Banco Auxiliár, 7.620 acções, 38.100\$; M. S. Gonçalves Vianna, 40 acções, 200\$; Manoel Caetano de Albuquerque e Mello, 400 acções, 2.000\$; Nuno Barbosa, 120 acções, 600\$; Pacifico Esteves Valladares, 80 acções, 400\$; Thomaz Whyte, 160 acções, 800\$; Theodoro Carlos de Faria Souto, 80 acções, 400\$; Joaquim Antonio de Souza Ribeiro, 40 acções, 200\$; Alceu Guimarães de Azevedo, 160 acções, 800\$; Manoel Antonio Duarte de Azevedo, 40 acções, 200\$; Sommando 24.353 acções 3/5, 121.768\$. Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos, para sciencia do que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer á *Companhia Industrial e de Construcções Hydraulicas* a segunda entrada de suas acções que se acham devendo, á razão de 5% ou 5\$ por acção, visto não o terem feito por occasião da respectiva chamada, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta, de comprador, declarar as perdas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para

constar, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede da companhia supplicante, e affixados, na fórma da lei; de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 3 de fevereiro de 1893.—Eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o escrevi.—*Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.*

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da sociedade em commanlita por acções Fauchon & Comp. abaixo descriptos, para dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas que devem, correspondentes ás suas acções, sob a penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte de Fauchon & Comp. e em virtude de distribuição do presidente desta Camara Commercial, foi-lhe apresentada a petição com designação do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal.—Dizem Fauchon & Comp., socios solidarios e gerentes da sociedade em commanlita por acções, sob a mesma firma, estabelecida para negocio de livraria nesta capital, tendo sua sede actualmente á rua do Ouvidor n. 125, e sendo as acções do valor nominal de 200\$, segundo resam seus estatutos, devidamente archivados na Junta Commercial (documento junto), que, achando-se alguns dos socios commanlitarios, constante da lista que a esta acompanha, em atraso da segunda entrada de suas acções, na importancia de 50% do capital ou 100\$ por cada acção, não obstante os annuncios para chamada da dita entrada, publicados, de conformidade com o art. 4º § 2º dos estatutos, no *Jornal do Commercio* de 15, 16 e 17 de outubro de 1891, (documento junto), requerem a V. Ex., nos termos do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890, art. 4º, que o meritissimo juiz, a quem foi esta distribuida, se digne mandar intimar os referidos accionistas, para no prazo de 30 dias fazerem boa a entrada alludida, sob pena de, além da revelia e custas, serem as acções vendidas em leilão á cotação do dia por conta e risco dos respectivos proprietarios, e de, si não acharem quem as compre, ficarem em commisso com a entrada feita, perdida em beneficio do fundo social. A intimação deve ser feita por edital, que será publicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, correndo o prazo da assignação ao lançamento em audiencia. Nestes termos, pede a V. Ex. deferimento para que D. e A. esta se passe e affixe o competente edital, que será publicado dez vezes dentro do prazo. E. R. M. Sobre uma estampilla do valor de duzentos réis. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1893.—O advogado, *Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo*. Despacho: D. ao Sr. Dr. Montenegro, Rio, 16 de janeiro de 1893.—*Pitanga*. Sobre o que proferiu este juizo o seguinte despacho: D. Notifique-se. Rio, 16 de janeiro de 1893.—*Montenegro*. Distribuição: D. a Domingues, em 16 de janeiro de 1893.—*J. Co. c. c. c.* A lista a que se refere a petição é do teor seguinte: Sociedade em commanlita por acções Fauchon & Comp. Lista dos accionistas que não fizeram a segunda entrada das suas acções — F. J. Rocha, 30 acções 50% 3:000\$; Dr. João da Matta Machado, 25 acções 50% 2:500\$; Manoel de Mattos Gonçalves, 10 acções 50% 1:000\$; Barão de Paranapiacaba, 10 acções, 50% 1:000\$; Dr. Ruy Barbosa, 5 acções 50% 500\$; A. de Saules, 5 acções 50% 500\$; Alfredo Montanha Martins de Pinho, 5 acções 50% 500\$; A. P. da Costa Pinto, 3 acções, 50% 300\$; Luiz Felipe, 3 acções, 50% 300\$; Lima Duarte, 2 acções, 50% 200\$; Barros Barreto, 2 acções, 50% 200\$; somma

10:000\$. Certificado conforme por nós socios gerentes na data de 13 de janeiro de 1893.— N. 13 — A segunda entrada foi chamada conforme os estatutos da sociedade, em 15, 16 e 17 de outubro de 1891. Fauchon & Comp. Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos para sciencia do que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer á sociedade em commanlita por acções Fauchon & Comp. a segunda entrada de suas acções que se acham devendo á razão de 50%, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma sociedade, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para constar, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes durante um mez, no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede da sociedade supplicante e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de janeiro de 1893. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o escrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

CAMARA COMMERCIAL

Com o prazo de 15 dias de convocação dos credores da massa fallida de José Leite de Figueiredo, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no prédio da rua da Constituição n. 47, no dia 28 de fevereiro do corrente anno, á 1 hora da tarde

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 15 dias, virem que, processando-se por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve a fallencia de José Leite de Figueiredo, por elle me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Montenegro, juiz da Camara Commercial.— José Leite de Figueiredo, nos autos da sua fallencia, a qual foi julgada casual, e se processa pelo cartorio do escrivão Corte Real, tendo obtido quitação dos credores pelo pagamento feito a estes com o abatimento de 95% do valor de seus credits, em virtude da concordata feita com o mesmo e homologada por sentença do juizo, conforme consta do documento junto, vem o supplicante respeitosamente pedir a V. Ex. que junta esta com os documentos aos autos da sua fallencia, se convoquem os credores para justificarem a mesma quitação, sob pena de revelia e de ser a mesma julgada por sentença e de passar ao supplicante a respectiva carta de reabilitação, de conformidade com o art. 870 do Código Commercial, em vista da disposição do art. 156 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890. Nestes termos, pede deferimento e espera receber mercê. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1893.—*José Leite de Figueiredo*. Estava uma estampilla de 200 réis inutilizada. Em cuja petição proferi o seguinte despacho: Nos autos. Rio, 1 de fevereiro de 1893.—*Montenegro*. Subindo os autos com a dita petição e documentos á minha conclusão, nellos proferi o despacho do teor seguinte: Passou-se os editaes, na fórma requerida. Rio, 7 de fevereiro de 1893.—*Montenegro*. Em cumprimento deste despacho, se passou o presente, por cujo teor convoço os credores da massa fallida de José Leite de Figueiredo, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no prédio da rua da Constituição n. 47, no dia 28 de fevereiro do corrente anno, á 1 hora da tarde, afim de ratificarem a quitação dada ao fallido José Leite de Figueiredo, sob pena de revelia e de ser a mesma julgada por sentença e de passar-se

lhe a respectiva carta de reabilitação, de conformidade com o art. 870 do Código Commercial, em vista da disposição do art. 156 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890. Para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de fevereiro de 1893. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

CAMARA COMMERCIAL

De citação aos accionistas da Companhia Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro abaixo descriptos, para dentro de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.

Faz saber que, por parte da supplicante Companhia Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro e em virtude de distribuição do presidente desta camara e tribunal, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da camara commercial. Diz a Companhia Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro, com sede nesta capital, que, tendo os accionistas constantes da relação junta (documento n. 1) deixado de satisfazer diversas entradas de capital de suas acções nos prazos determinados, apezar de varias vezes prorogadas, e que tendo resolvido a assembléa geral extraordinaria, que em terceira convocação se realizou a 27 de agosto do anno passado, que para as acções em atraso se prorogasse o prazo por 30 dias e que vencidos os quaes a directoria procedesse de accordo com o art. 6º dos estatutos (doc. n. 2) requer a V. Ex. em cumprimento do art. 6º dos seus estatutos (doc. n. 3) e nos termos do art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1850 e arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 se digne distribuir esta para que o juiz, a quem competir, mande que, nos termos dos citados decretos, sejam notificados os ditos accionistas para dentro do prazo de um mez, a contar da intimação edital, virem realizar as entradas em atraso, sob pena de lançamento e serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas e na falta de compradores ser applicado o determinado no citado art. 34 do decreto n. 434 de 1891. Nestes termos pede a V. Ex. deferimento.—E. R. M.—Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1893.—O advogado José Luiz de Bulhões Pedreira. Em cuja petição foram proferidos os despachos seguintes: Ao Sr. Dr. Montenegro.—Rio, 23 de janeiro de 1893.—*Pitanga*—Despacho—D. A. Notifique-se, na forma da lei.—Rio, 23 de janeiro de 1893.—*Montenegro*.—Distribuição — D. a Lazary, em 23 de janeiro de 1893.—*Conceição*.—Relação dos accionistas da Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro, que estão em atraso nas entradas de suas acções, conforme segue: Antonio Fernandes Maia, 50 acções, 14.377% 1:437\$700; Antonio Madeira de Barros Junior, 50 acções, 14.377% 1:437\$700; Antonio Verissimo dos Santos, 50 acções; 14.377% 1:437\$700; Antonio Verissimo dos Santos & Comp., 50 acções, 14.377% 1:437\$700; Antonio Ribeiro de Oliveira, 100 acções, 14.377% 2:875\$400; Almeida Ramos & Comp., 100 acções, 14.377% 2:875\$400; Arlindo R. de Oliveira, 200 acções 14.377% 5:750\$800; Albino da Costa Lima Braga, 1,450 acções, 14.377% 41:693\$300; Alfredo Prisco Barbosa, 50 acções, 14.377% 1:437\$700; Barão de Maciel, 100 acções, 14.377% 2:875\$400; Bernardina de Senna Portugal, 100 acções 14.377% 2:875\$400; Custodio Olivio de F. Ferraz, 200 acções, 14.377% 5:750\$800; Domingos Moutinho, 100 acções 14.377% 2:875\$400; Emilio de Barros, 500 acções 14.377% 14:377\$; E. P. Lacaze,

4.400 acções, 14.377 % 126:517\$500; Elias Antonio da Moraes, 1.000 acções, 14.377 % 28:754\$; Francisco Furtado de Campos, 50 acções 14.377 % 1:437\$700; F. Martin, 20 acções, 14.377 % 575\$080; Gustavo Alberto Meinick, 800 acções, 14.377 % 23:003\$200; Guilherme Klerk, 25 acções, 14.377 % 718\$550; Gregorio José de Abreu Filho, 1.215 acções, 14.377 % 34:936\$110; Henrique R. G. Braga, 100 acções, 14.377 % 2:875\$400; José Ribeiro de Faria, 50 acções, 14.377 % 1:437\$700; José Romaguera, 100 acções, 14.377 % 2:875\$400; José Antonio Ribeiro, 500 acções, 14.377 % 14:377\$; José Joaquim de F. Guimarães, 50 acções, 14.377 % 1:437\$700; José Antonio de Oliveira, 300 acções, 14.377 % 8:626\$200; José M. da Cunha Vasco, 225 acções, 14.377 % 6:469\$650; João P. do Couto Ferraz Junior (Dr.), 1.700 acções, 14.377 % 48:881\$300; João José de Abreu, 30 acções, 14.377 % 862\$620; Luiz José da Costa Guimarães, 5 acções, 14.377 % 143\$770; Luiz A. L. de Oliveira Bloch, 150 acções, 14.377 % 4:313\$100; Marcos Bloch, 250 acções, 14.377 % 7:188\$500; Mons. Nuno de Faria Paiva, 100 acções, 14.377 % 2:875\$400; Paulino Tinoco, 150 acções, 14.377 % 4:313\$100; Pedro de Almeida Godinho, 2.000 acções, 14.377 % 57:508\$; Trajano Antonio de Moraes, 3.000 acções, 14.377 % 86:262\$; Antonio Rodrigues de Barros, 500 acções, 24.377 % 24:377\$; Banco da Republica, 350 acções, 24:377 17:063\$900; Eluardo Antero Corrêa, 700 acções, 24.377 % 34:127\$300; José Joaquim Cerqueira de Souza, 200 acções, 24.377 % 9:750\$800; João Peixoto de Souza, 300 acções, 24.377 % 14:626\$200; Joaquim Fernandes dos Santos Junior, 50 acções, 24:377 % 2:437\$700; Antonio Augusto de Carvalho, 50 acções, 34.377 % 3:437\$700; Francisco José Bastos Campos, 50 acções, 34.377 % 3:437\$700; Thomaz H. de Souza Meneses, 10 acções, 34.377 % 687\$540; João José do Monte, 25 acções, 44.377 % 2:218\$350; Manoel Francisco Fraga, 50 acções, 44.377 % 4:437\$700. Total, 21.605 acções, 672:130\$170. Conforme.— *J. M. R. Almeida Sampaio*, guarda-livros. Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1893.— *O advogado, José Luiz de Bulhões Pedreira*. Em virtude do despacho acima, se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, no prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazer á Companhia Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste por conta e risco dos citados para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo a dita companhia declarar perdidas e apropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei. E, para constar e chegar á noticia de todos e dos mesmos se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez no *Diario Official*, *Jornal do Commercio* e folhas de circulação nesta capital (sede da companhia) e affixados na fórma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão que trará a juizo para constar. Dado e passado nesta Capital Federal aos 31 de janeiro de 1893. E eu, Henrique José Lazary, escrivão, o subscrevi.— *Castano Pinto de Miranda Montenegro*.

O negocio realisado durante o dia não foi importante, e constou de letras bancarias de 12 7/8 a 13 d., de letras repassadas a 13 e 13 1/16 d. e de papel particular aos extremos de 13 e 13 1/8 d.

Houve negocio em francos particulares a 731 rs.

Pouco antes de fechar o mercado apresentaram-se vendedores de «letras approvadas» a 13 3/13 e 13 1/4 d., para os fins de março, e constaram transacções nestas condições.

A' ultima hora os bancos saccavam ou contra banqueiros ou contra caixa matriz, a 13 d.; e cõtava-se o papel particular a 13 1/8 d., havendo compradores a esta taxa.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.	12 7/8 d., a 90 d/v
Pariz, por franco	740 a 742 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco.....	914 a 916 rs., a 90 d/v
Italia, por lira...	740 a 758 rs., a 3 d/v
Portugal.....	350 a 370 %/m, a 3 d/v
Nova-York, por dollar.....	3\$890 a 3\$920, á vista.

O Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Soas, o seguinte telegramma datado:

Londres, 9 de fevereiro, á 1 h. 25^m p. m.
Taxa do Banco da Inglaterra, 2 1/4 %.
Cheques s/Pariz, 25.12 1/4.
Desconto no mercado, 1 1/4 %.
Apolices externas 1879—84.
Ditas idem 1888—73.
Ditas idem 1889—67 1/4.

Cotações Officiaes

Soberanos	
Soberanos.....	18\$740
Apolices	
Apolices conv. de 1:00\$, 4 %.	1:152\$000
Ditas idem, idem.....	1:155\$000
Ditas miudas, idem.....	1:145\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %	1:032\$000
Ditas miudas, idem.....	1:020\$000
Bancos	
Banco da Republica.....	77\$500
Dito idem, nominativas.....	76\$500
Dito idem ao portador, v/c até 28 de fevereiro.....	79\$500
Dito idem, idem.....	80\$000
Dito do Brazil, 1ª serie.....	175\$000
Dito idem, 2ª serie.....	80\$000
Banco Credito Real de S. Paulo c/hypothecaria, 20 %.....	24\$000
Companhias	
Comp. Brasileira Torrens.....	50\$000
Dita S. Christovão.....	210\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	34\$000
Debentures	
Debs. da Comy. Melhoramentos da Ilha do Governador.....	164\$000

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1893.— *O presidente, Thomaz Rabello*.— *O secretario, J. Aquino*.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 8 de fevereiro de 1893 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

		Das 10 o mez
Aguardente.....	—	10 pipas.
Café.....	305.606	2.091.819 kilograms.
Carvão vegetal.	26.260	450.430 »
Fumo.....	6.860	58.470 »
Queijos.....	1.740	43.380 »
Toucinho.....	4.620	70.560 »
Diversas.....	1,880	13.520 <

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Agricola do Paranapanema

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
Presidencia do Dr. Galdino de Freitas Travassos

Aos 10 dias do mez de janeiro de 1893, á 1 hora da tarde, no sa'ão do 2º andar do Banco União Ibero Americano, rua do Rosario n. 17, achando-se representadas 21.755 acções da Companhia Agricola do Paranapanema, como consta do livro de presença, o Sr. Dr. Pedro Leão Velloso Filho, presidente da companhia, diz que, sendo esta a terceira convocação da assembléa geral dos accionistas, para reforma dos estatutos e eleição da 7ª directoria, podia a assembléa funcionar com qualquer numero e assim a dava como installada e propunha para presidente o Sr. Dr. Galdino de Freitas Travassos, no que concordaram todos os accionistas presentes.

O Sr. Dr. Galdino Travassos, assumindo a presidencia da assembléa, agradece a honra da sua escolha e convida para secretarios os Srs. João Urbano de Carvalho e Dr. Joaquim Marques da Cruz.

E' lida e approvada sem debate a acta da ultima assembléa geral da companhia.

Dada a palavra ao Sr. Dr. Pedro Leão Velloso Filho, diz que a directoria consta de quatro membros, dos quaes dous, elle e o Sr. Luiz da Silva Porto, servem substituindo dous directores que renunciaram o mandato e tanto estes, como os outros dous da fundação da companhia, não podendo por justos motivos continuar na direcção dos negocios sociaes, pediram ja exoneração, devendo dar-se-lhes successores; antes, porém, de proceder-se á eleição da nova directoria, convem que a assembléa tome conhecimento da proposta da reforma de estatutos que passa a ler:

«O art. 4º será substituido pelo seguinte:

O capital social fica reduzido a 4.000.000\$, divididos em 40.000 acções de 100\$ cada uma e distribuido parte em acções inteiradas e parte em acções com as entradas realisadas, que lhes coaberm, recebendo sómente acções inteiradas as que estiverem com 50 % e 40 % na proporção de seu capital.

A directoria é autorizada a, feitos os calculos precisos, executar esta disposição, communicando a cada accionista quantas acções lhe tocarem dos dous indicados typos.

Accrescente-se ao mesmo art. 4º o seguinte: § E' a directoria autorizada a reduzir ainda o capital social por meio do resgate de acções adquiridas como e quando convier, e fazendo para esse fim as necessarias operações, respeitado o disposto dos arts. 29 e 30 do decreto n. 484 de 4 do julho de 1891.

Substitua-se o paragrapho unico do art. 6º pelo seguinte:

As chamadas de capital serão feitas por deliberação da assembléa geral sobre proposta da directoria.

Substitua-se o art. 16 p-lo seguinte:

Fica reduzido a tres o numero dos directores, cabendo ao presidente, além da representação e direcção geral da companhia, a gerencia de todos os negocios desta, auxiliado na dos estabelecimentos agricolas por outro director, que terá o encargo immediato das propriedades sitas no estado de S. Paulo e servindo de secretario e thesoureiro o terceiro director.

Accrescente-se ao art. 25:

O fundo de reserva poderá ser empregado, a juizo da directoria, no resgate de acções da companhia para amortisação do capital, a bem das acções que permanecerm.

Substitua-se o art. 26 pelo seguinte:

Os dividendos não excederão de 10 % do capital realisado sinão depois de elevar-se o fundo de reserva ao valor da metade do mesmo capital, conservando-se o excesso, como lucros suspensos, para regularisação dos dividendos até que a directoria resolva a sua incorporação no indicado fundo »

PARTE COMMERCIAL

Rio, 9

Cambio

O mercado abriu estavel, adoptando os bancos a taxa official de 12 7/8 d. e assim continuou até á tarde, quando firmou sensivelmente.

O Sr. coronel Firmino Pires Ferreira julga perdida a companhia pela má direcção que teve até hoje, e, não confiando na directoria que acaba de resignar o mandato, não pôde aceitar sem mais detido exame uma proposta de reforma de estatutos, cujo pensamento não se poderá talvez alli de momento apprehender em tola a sua extensão e consequências.

Vae mandar á mesa um requerimento para adiar-se a discussão da proposta até que seja esta impressa nos jornaes, de modo que os accionistas possam resolver com pleno conhecimento de causa.

Ouviu dizer antes de abrir se a sessão que o Sr. conselheiro Paulino approvava a proposta ou nella collaborara e que se encarregaria de executá-la, assumindo a presidencia da companhia.

S. Ex. acha-se presente e si, confirmando a noticia, manifestar o seu pensamento e intenção de salvar a companhia, empresa esta que julga difficilissima, estará em tempo de retirar o seu pedido de adiamento e de aceitar desde logo a reforma dos estatutos.

E' lida e posta em discussão a seguinte proposta:

« Não tendo sido publicada em nenhum dos jornaes de maior circulação a proposta apresentada pela directoria para reforma dos estatutos, requer á assemblea o adiamento da presente sessão, até que a directoria manie fazer aquella publicação que ora solicita. —Pires Ferreira.»

O Sr. Dr. Pedro Leão Velloso Filho, responde ás arguições feitas á directoria e diz que a reforma apresentada inspirou-se no plano que, para a salvação da companhia, cujos elementos de prosperidade são conhecidos, foi combinado entre os credores e o Sr. conselheiro Paulino, como representante da metade do capital social e de accordo com os maiores interessados na sorte da empresa.

O Sr. conselheiro Paulino, accu lido no reclamo dos dois presidentes oradores, vae dizer sem reservas tudo o que se passou e o que sabe, para, á vista do occorrido e nas contições actuaes da companhia, resolverem os Srs. accionistas o que lhes parecer melhor.

E' presidente da Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo, a qual, por circumstancias, que não vem ao caso, tornou se possuidora de 10.000 acções da Paranapanema e na mesma qualidade é procurador dos accionistas que possuem quasi outras tantas acções, sendo representada pelos seus constituintes cerca de metade do capital da empresa; dahi o seu interesse e a sua intervenção mais activa na afflicta situação em que viu a Companhia Paranapanema.

Quando, pelos balanços apresentados em agosto e pelas informações que pôde obter, verificou quanto era precario o estado da companhia, tratou, não de moralisar os factos anteriores que não analisa nem quer commentar, nem de avaliar prjuizos que não se podem recompor, mas, sim, de saber o que a companhia possuia e qual a sua divida para conhecer o que restava ainda dos accionistas.

De accordo com interessados que representa, mandou examinar as fazendas de São Paulo por pessoa competente, e a informação obtida foi que são de primeira qualidade e bem tratadas podem, com a de Minas, dar seguramente a colheita, mólla annual de 70 a 80 mil arrobas de café.

Na aquisição das fazendas e em despezas bem ou mal feitas, foi empregado o capital realiado na importancia de mais de... 2.500:000\$ e o valor da divida da companhia computada em quantia ainda maior.

A liquidação immediata da companhia daria em resultado que o valor das fazendas seria absorvido pelo pagamento da divida, si é que os accionistas não fossem ainda obrigados a entrar com capital novo para intentar o pagamento, e como nada mais ha com valor realisavel sinão as fazendas, o capital dos accionistas viria a ficar representado por um enorme zero.

Ao aparte de um accionista, que lhe pergunta qual a valor da concessão de terras do Paranapanema, responde que não sabe qual

será esse valor em uma liquidação immediata; quanto ao custo só os administradores poderão dizel-o, não elle orador, que é simples accionista e, para o fim que tinha em vista, só indagou do que pudessem ter valor real e produzir renda immediata.

A situação actual affigura-se-lhe, pois, a da perda total do capital realiado, visto que na liquidação a venda das propriedades agricolas dará apenas para pagamento da divida que orça em 2.800:000\$000.

Como, porém, as fazendas valem bem esta somma e, bem administradas, podem produzir para o premio e para amortização dentro de seis annos, principalmente si se mantiver, como se espera, o preço do café, cuidou de saber si poder-se-hia, mediante a garantia real de taes propriedades, obter o prazo necessario e juro aceitavel para effectividade dessa amortização, de modo que, paga a divida no fim de seis annos, mais ou menos, estivesse o capital a esse tempo representado pelas fazendas, sitas no oeste de S. Paulo e na zona cafeeira de Minas.

Crê que se poderá consagui-lo e, ne-se sentido, entendeu-se com o Banco do Brazil, em cuja carteira existem em sua quasi totalidade as letras accitadas pela companhia; é a possibilidade que se depára de pôr ainda a nado aquelle barco prestes a afundar com agua aberta por muitas das costuras.

Responde a aparte que, sem divida, durante os annos de amortização, não haverá dividendos, mas, no ponto a que chegaram, será maximo fortuna salvar ainda o capital e crear a possibilidade de futuros dividendos.

Justificando as novas disposições dos estatutos, diz que a limitação do capital não pôde ser arbitraria, porque, comquanto repete as fazendas o n valor superior ao do capital realiado, não deixa por isso de ser certo que os accionistas pela lei respondem, não só com o capital realiado, como com o sujeito ás chamadas, ás obrigações contrahidas pela companhia, e não está provado que em uma liquidação immediata o capital realiado dê para solver a totalidade de taes obrigações; si assim não fosse, concordaria na redução do capital ao que está realiado.

Na redução do capital a faculdade da assemblea geral tem por limites a honestidade e a legalidade, para operar-se tal redução de modo que o capital reduzido chegue para fazer frente a essas obrigações.

A redução á metade do capital primitivo dá para as responsabilidades existentes e preenche aquellas duas condições, de que a ninguem é licito apartar-se.

Accrescenta que nem mesmo assim o capital ficará aquem da metade, porque deve informar á assemblea que nas entrevistas com o presidente da Empresa de Obras Publicas no Brazil, incorporado a da Paranapanema, fazem lo notar os grandes encargos de tal incorporação, obteve a renuncia das acções beneficiarias dadas aquella empresa para serem anuladas a beneficio da redução do capital.

Desenvolveu ainda outros pontos concernentes á reforma dos estatutos, conclue dizendo que não comprometteu ainda tomar a direcção da companhia; assegura, porém, a quem della se encarregar to lo o seu concurso na promoção e defesa de interesses confiados ao seu zelo e vigilancia e que, portanto, deve tonar mais a peito do que os seus proprios.

O Sr. coronel Pires Ferreira, á vista da expolição do Sr. conselheiro Paulino, retira o seu requerimento de adiamento e declara que aceita as novas disposições dos estatutos.

Observa, porém, que não é justo que os accionistas retardatarios fiquem para a redução proposta das acções no me mo pé dos que foram pontuaes e que, sem receber dividendos, taem todo o seu dinheiro empelado na companhia.

Manda, portanto, á mesa a seguinte emenda ao art. 4º da reforma dos estatutos:

Diga-se em seguida ás palavras—proporção do seu capital do art. 4º—o seguinte:

Descontando se nas acções retardatarias a multa do art. 7º dos estatutos e sendo a respectiva importancia imputada na redução do capital.—Pires Ferreira.

Posta a emenda em discussão com a proposta, tomam parte no debate os Srs. conselheiro Paulino, coronel Pires Ferreira e Dr. Alberto de Faria.

Encerrada a discussão, é a proposta de reforma de estatutos com a emenda do Sr. Pires Ferreira unanimemente approvada, julgando-se prejudicada a indicação feita pelo Sr. Oscar Dannacher, na ultima reunião da assemblea.

Em seguida o Sr. Pedro Leão Velloso Filho defende o procedimento da directoria de que fez parte, e enuncia a sua convicção de que a companhia, com os elementos de que dispõe, ha de ter o mais prospero futuro.

Propõe que se proceda á eleição da nova directoria, visto que a actual renunciou o mandato, como já declarou.

Corre a eleição de presidente em cedula separada, entregando-se outra para eleição de dous directores, na forma dos estatutos.

E' eleito presidente o Sr. conselheiro Paulino José Soares de Souza, com 4.335 votos, tanto obtido para o mesmo cargo 20 votos o Sr. coronel Firmino Pires Ferreira.

Para directores foram eleitos os Srs. Luiz da Silva Porto, com 4.335 votos, e Dr. Francisco Alvares de Azevedo Meirelles com 4.068, seguindo-se-lhes os Srs. Justiniano Lanze, com 207 votos, e o Sr. coronel Pires Ferreira, com 20 votos.

Para o conselho fiscal são eleitos, por aclamação, os Srs. Francisco Domingos Gontijo, coronel Firmino Pires Ferreira e commendador João Pereira de Lemos.

Para supplentes, tambem por aclamação, os Srs. Eduardo José de Oliveira e Silva, João Urbano de Carvalho e Dr. Alberto de Faria.

O Sr. conselheiro Paulino, agradecendo a benevolencia de que a assemblea lhe deu tantas provas, declara que a sua accitação da presidencia da companhia não é siação para melhor e completo exame das condições em que a empresa se acha, e, no caso de encontrar nella ainda os elementos de vida que, á primeira vista, parec ter, fazer a tentativa para salvar o capital realiado dos Srs. accionistas, no que empregará todo o esforço e boa vontade; si, porém, reconhecer que não ha meios de proseguir com probabilidade de exito, convocará a assemblea geral para dizer a verdade aos Srs. accionistas, com a franqueza e lealdade que lhes são devidas.

Nada mais havendo de que tratar, é encerrada a sessão ás 3 1/4 horas da tarde, havendo si lo encaregalos de assignar esta acta conjunctamente com a mesa os Srs. accionistas João Pereira de Lemos, Manoel Teixeira Cardoso e Manoel Alexandre Dias Nogueira. E, eu, Dr. Joaquim Marques da Cruz, secretario, a fiz lancar e subscrevo. —Dr. Joaquim Marques da Cruz.—Galvão de F. Travassos, presidente.—João Urbano de Carvalho.—João Pereira de Lemos.—Manoel Teixeira Cardoso.—Manoel Alexandre Dias Nogueira.

Publica-firma—N. 2014—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 2011, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Paranapanema, realisada no dia 10 de janeiro ultimo, na qual foram approvadas as alterações feitas nos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de fevereiro de 1893.—O official-mator, Manoel do Nascimento Silva.

Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 5\$500, do que dou fé.

Nada mais se continha nem declarava no documento aqui transcripto, que me foi apresentado e pedido para ser reproduzido por cópia legal e authentica, ao que me reporto, tendo do mesmo documento feito extrahir a present publico-firma, que conferi, subscrevo e assigno em publico e raso.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1893 — E eu, Pedro Evangelista de Castro, ta'ellião, subscrevo e assigno em publico e raso.

Rio de Janeiro.—Imprensa Nacional—1893.